



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 0014/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 12 de fevereiro de 2020

Ref.: **Requerimento nº 68/20-CMV**

**Vereadores José Aparecido Aguiar e Kiko Beloni**

**Processo administrativo nº 2.390/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **José Aparecido Aguiar e Kiko Beloni** consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Desde a instalação dos radares quantas autuações foram aplicadas até a presente data?
2. Qual o valor total, gerado pelas autuações, até a presente data?

Encaminhar cópia do contrato entre a prefeitura e a empresa responsável pelos radares em Valinhos.

**Resposta:** Segue em anexo, as informações e documentos fornecidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 56 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 17/02/2020 09:41 000000065



**C.I. Nº 38 / 2020 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Gabinete do Prefeito – D.T.L./ G.P.

REF: C.I nº 039/2020 – DTL/GP – Requerimento nº 068/2020 – Processo nº 2.390/2020

Em atenção à C.I nº 039/20 – DTL/GP – Requerimento nº 068/2020 da autoria dos Nobres Vereadores José Aparecido Aguiar e Kiko Beloni, solicitando os seguintes pedidos de informações: (1) Desde a instalação dos radares quantas autuações foram aplicadas até a presente data?; (2) Qual o valor total, gerado pelas autuações, até a presente data? Encaminhar cópia do contrato entre a prefeitura e a empresa responsável pelos radares em Valinhos.; Cumpre manifestar conforme segue:

- 1. De 01/07/2019 a 10/02/2020 foram aplicadas 24.612 autuações;**
- 2. No mesmo período foi gerado um total de R\$ 3.666.088,59, ressaltando que esse não é o valor o arrecadado.**

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Mauro Haddad Andrino**

Secretaria de Mobilidade Urbana

**Secretário**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **Dr. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**, pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, e pela Diretora da Divisão de Processamento de Multas, **EVENIZE DE SOUZA TORDIN**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua Raimundo Nonato de Moraes, nº 114, Chácara Solar III, na cidade de Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.955.662/0001-98, neste ato representada por **JAYME SZYFLINGER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.701.160 SSP-SP e do CPF nº 049.243.398, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 248/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**

### **DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 26.782.0125.2.138.3.3.90.39.00 – Manutenção de atividade as Secretaria de Transportes e Trânsito- outros serviço de terceiros pessoa jurídica.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único.** Nenhum serviço extra deverá ser realizado pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Transportes e Trânsito.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015

### ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARCATERÍSTICAS DO OBJETO.**

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

### ***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.***

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 588.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).**

### ***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 10ª.** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no último dia do mês**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, sito a Rua Orozimbo Maia, nº 248, Vila Santana, na cidade de Valinhos – SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA.**

**Cláusula 11ª.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

### ***DOS PREÇOS:***

**Cláusula 12ª.** Os preços constantes da Proposta da empresa licitante e as especificações do objeto registrado no presente Termo encontram-se indicados no quadro abaixo:

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN  2 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015

Item	Material	Un	Qt	Vlr Mensal R\$
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	SV	12	49.000,00

§ 1º Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 13ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento integral à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), aceite e recebimento da(s) mesma(s).

**Cláusula 14ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 15ª.** A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### DO REAJUSTE:

**Cláusula 16ª.** Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes da Cláusula 12ª, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§1º - Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 17ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida na **Cláusula 18ª** alínea 2, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

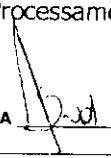
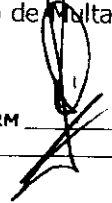
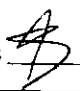
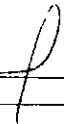
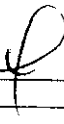

**Cláusula 19ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

**Cláusula 20ª.** A Gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade do **DR. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**, Secretário de Transportes e Trânsito e a fiscalização do serviço será de responsabilidade da Sra. Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA** e da Diretora da Divisão de Processamento de Multas, **EVENIZE DE SOUZA TORDIN**, as quais providenciarão as

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

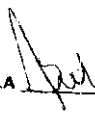


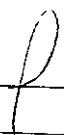


**TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015**

anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 21ª.** Elegem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 18 de agosto de 2015.


Pela **PREFEITURA:**




**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



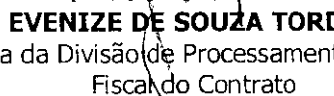
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



**JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito  
Gestor do Contrato



**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações  
Fiscal do Contrato



**EVENIZE DE SOUZA TORDIN**  
Diretora da Divisão de Processamento de Multas  
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA:**

**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,**  
Jayme Szyflirger







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## ANEXO 01 – Características do Objeto

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 248/2015

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**, para uso na Secretaria de Transportes e Trânsito da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo. **Critério de julgamento:** menor preço global.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E APOIO AOS PROCESSAMENTOS DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1.2 O SISTEMA DE PROCESSAMENTO deverá, em cumprimento das normas do Código Brasileiro de Trânsito lei 9.503, proporcionar as soluções para à execução das funções do processo de gerenciamento e fiscalização de trânsito realizada pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Valinhos, devendo ser tudo local.

1.3 O SISTEMA DE PROCESSAMENTO deverá ser composto por sistemas e/ou módulos necessários ao processamento e administração de multas, manuais e eletrônicas, geradas na jurisdição do município de Valinhos de acordo com as necessidades da Secretaria.

1.4 Deverá ser fornecido à Prefeitura Municipal de Valinhos, sob a forma de "Concessão de Direito de Uso" durante o prazo de vigência do contrato, um aplicativo "software" para o processamento de multas de trânsito, para que seja operado em conjunto pelos técnicos da Secretaria e pessoal da contratada, com assessoria técnica necessária para sua operação, manutenção e atualização permanente.

1.5 Ao término do contrato, a contratada poderá retirar seus pertences, lembrando que os dados, são de propriedade da P.M.V.

### 2. SISTEMA A SER CEDIDO

2.1 Todo processamento dos dados do sistema deverão ser efetuados pelo sistema da empresa CONTRATADA, que deverá efetuar as seguintes atividades abaixo relacionadas e outras que por obrigação da lei ou portarias.

2.2 Transmissão via FTP com a Prodesp, Envio e recebimento de arquivos;

2.3 Baixas de licenciamento eletrônico via FTP Prodesp;

2.4 Postagem dos lotes de (NA) Notificação de Autuação e (NIP) Notificação de Imposição de Penalidade para P.M.V., efetuar aos AITs para os infratores.

2.5 Carga do arquivo CTT, W e C da Prodesp.

2.6 Efetuar o envio dos arquivos P de pontuação para Prodesp

2.7 Fazer toda parte de endereçamento e retorno de placas, bem como a inclusão, exclusão de multas, efeito suspensivo, bloqueio e desbloqueio.

2.8 Sistema de processamento de Infrações de Trânsito

2.9 Sistema de Defesa Prévia, JARI e CETRAN.

2.10 Sistema de Informações Consulta e Recursos através da Internet

2.11 Sistema de Cobrança Amigável (Divida Ativa)

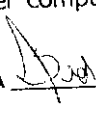




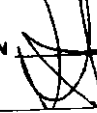
SLA / CRM / JAS / CGP / EST / COBRASIN

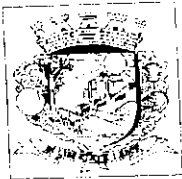


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 2.12 Cadastrar multas eletrônicas que vierem de RADARES, LOMBADAS ELETRONICAS, AVANÇOS DE SEMÁFOROS, COLETORES DE MULTAS ELETRONICAS E MANUAIS, a partir de carga de arquivos;
- 2.13 Cadastrar multas de talonário manual;
- 2.14 Módulo para endereçamento de placas;
- 2.15 Módulo para convalidação de ais;
- 2.16 Módulo de tabelas;
- 2.17 Módulo de carga de arquivos;
- 2.18 Módulo de cadastro de recursos em todas as instâncias;
- 2.19 Módulo que permite indicar o condutor;
- 2.20 Módulo que permite lançar os resultados dos recursos;
- 2.21 Módulo de nível de acesso de usuários;
- 2.22 Módulo que permite o cadastro dos agentes;
- 2.23 Módulo que permite o cadastro de devolução de valor pago a maior;
- 2.24 Módulo que permite o controle de lotes;
- 2.25 Módulo de cadastro gerais da P.M.V., configurações de geração de arquivos, número de notificação, e configuração do contrato com correio;
- 2.26 Módulo de consulta de placas via web, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, através de login e senha cadastrada.
- 2.27 Módulo de controle de notificações;
- 2.28 Módulo que permite impressão de segunda via de, AIT, NA e NIP;
- 2.29 Módulo que permite impressão de protocolo de recursos e indicação de condutores;
- 2.30 Módulo que permite a visualização de todo histórico da multa, com possível auditoria de todos os passos de um ait;
- 2.31 Módulo de impressão de relatórios gerencia impresso e em formato pdf;
- 2.32 O sistema deverá ter manual integrado em seu módulo, via web, podendo somente o administrador municipal efetuar alterações;
- 2.33 O sistema deverá processar multas RENAINF;
- 2.34 O sistema deverá gerar multas NIC (multas por não indicação de condutor quando pessoa jurídica);
- 2.35 O sistema deverá cadastrar as multas no sistema INFRAEST.
- 2.36 O sistema de multas deverá estar enquadrado no CAT 03 do DETRAN/SP, os autos e as notificações a serem expedidas, deverão estar de acordo com o art. 280 – CTB, bem como de acordo com as Resoluções CONTRAN e Portarias DENATRAN, DETRAN E CETRAN emitidas até esta data, não se comprometendo a contratante pelos erros que dispuser este item.
- 2.37 O sistema de processamento de multas de trânsito deverá ser do tipo multi- usuário, com a base de dados normalizada e relacionada, seguindo todas as regras e condições de integridade relacional, acessada inclusive via pontos remotos (internet) devidamente protegidos por senhas.
- 2.38 O sistema deverá ser acessado por vários usuários ao mesmo tempo, contendo níveis de acesso, de forma que atenda a Política de Segurança e que permita a total tranquilidade operacional à Autoridade de Trânsito Municipal. Assim, cada usuário deverá ter acesso a determinadas partes do sistema, de acordo com a responsabilidade a ele atribuída dentro da administração e gerenciamento das multas de trânsito.
- 2.39 O sistema deverá registrar o log de operação do usuário, informando todos os passos realizados no sistema, no mínimo contendo data/hora e login do usuário.
- 2.40 O Sistema deverá ser em plataforma via web via front end browser, acessado em qualquer computador desde que tenha acesso a rede mundial de computadores, o seu banco

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

de dados deverá ser em estrutura relacional de qualquer marca, o mesmo deverá ser alocado em servidor da contratada e seu backup fica sob responsabilidade da empresa vencedora.

2.41 No início das operações de processamento de multas de trânsito deverá ser feito a carga no sistema processador de cadastro de veículos do município, dos agentes de trânsito credenciados, do arquivo com o código de logradouros do Município. As informações deverão ser utilizadas para a verificação da consistência das informações fornecidas para a digitação dos Autos de Infração. Por estes trabalhos nada será paga a contratada, devendo este custo estar embutido na mensalidade.

2.42 O sistema deverá ter uma tela inicial que informa a quantidade de recursos em julgamento, quantidade de baixas pendentes, quantidade de pontuações pendentes e lotes a serem processados, lembrando o usuário de fazer suas atividades caso esqueça;

2.43 A empresa CONTRATADA deverá efetuar a migração dos dados em até 10 dias da data da assinatura do contrato; O banco de dados será fornecido digital para a contratada.

2.44 O sistema deverá permitir consulta de multas pelo número do ait, notificação e por placa, filtrando todo o status das multas.

2.45 O sistema deverá gerar automaticamente as notificações de imposição de penalidade após o prazo de 55 dias da data da infração, se o auto não estiver com Processo de Defesa a ser julgado.

2.46 O sistema deverá possuir mecanismo que auxilie a administração controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN.

2.47 O sistema deverá possuir condições de efetuar baixas de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor.

2.48 Dispor de mecanismo que auxilie a administração gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido).

2.49 O sistema deverá disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, mês ou período requerido.

2.50 Dispor de mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento da multa pela JARI.

2.51 O sistema deverá gerar relatório que informa os valores a serem pagos para PRODESP, permitindo que a P.M.V., confronte os valores cobrados pela PRODESP mês a mês.

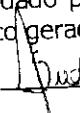
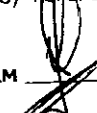
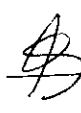
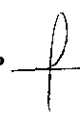

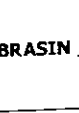
2.52 O sistema deverá gerar relatório que informa os valores a serem pagos para os CORREIOS, permitindo que a P.M.V., confronte os valores cobrados pelos CORREIOS das multas postadas.

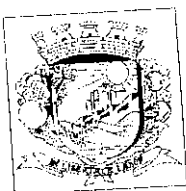
2.53 O sistema deverá dispor uma pré-visualização de relatório antes que seja impresso.

2.54 O Sistema deverá imprimir um relatório com informações da quantidade da frota de veículos, motocicletas, caminhões e etc., do município da CONTRATANTE.

2.55 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle das atividades de geração dos Autos de Infração de Trânsito, por agente, por dia/agente, por data de infração, por local e por tipo de enquadramento.

2.56 Deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle dos Autos de Infração de Trânsito ainda não convalidados e processados em um dado período, referentes a veículos de outros Municípios e por tipo de equipamento eletrônico gerador.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 






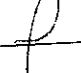


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 2.57 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das aferições de Radar, informando quando a data de aferição dos mesmos estiver espirando, seja para alimentação do sistema, seja para a referida aferição.
- 2.58 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das multas processadas, indicando: por enquadramento, as vencidas e vincendas, as devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto-eletrônico).
- 2.59 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET.
- 2.60 O sistema deverá gerar o Relatório FUNSET de acordo com a Portaria 28 DENATRAN, para ser encaminhado ao respectivo Órgão.
- 2.61 A CONTRATADA deverá ter em seu sistema uma função para qualquer usuário previamente cadastrado e autorizado no sistema, possa a qualquer momento realizar um backup da base de dados, ou seja, apertar um botão e exportar todos arquivos e layout da base de dados existente.
- 2.62 Consistência automática, não aceitando informações fora de parâmetros pré-estabelecidos;
- 2.63 Trilha de auditoria: o sistema deve controlar as modificações ocorridas em nível de usuário/tabelas/campos, sendo permitido o acesso a essas informações gerenciais, de forma a demonstrar as alterações ocorridas, possibilitando a geração de relatórios;
- 2.64 Permissões restritivas de acessos e senhas em todos os níveis operacionais/hierárquicos e departamentais (órgãos e secretarias) de módulos/tabelas/interfaces (inclusão, alteração, exclusão, consulta), campos, relatórios e gráficos;
- 2.65 Rotinas operacionais de backup's e repetidor de back-up (redundância) para garantir que não haverá perda de dados;
- 2.66 Possuir banco de dados com estrutura relacional para controle dos serviços e para armazenamento dos dados;
- 2.67 O sistema de processamento deverá ser totalmente integrado;
- 2.68 O sistema deve ter uma construção padrão e homogênea para todos os módulos do sistema, mantendo os mesmos padrões tanto para telas, cores, botões, diálogos, auditoria, logs e help;
- 2.69 Tratar mensagens de erro, indicando objetivamente o erro e as alternativas de ações;
- 2.70 O sistema não deve ter cadastros e bases redundantes.

### **3. PROCESSAMENTO AUTOS DE INFRAÇÃO**

- 3.1 Possuir relatórios e consultas padrões pré-definidos em cada um de seus módulos/sistemas, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.
- 3.2 O sistema deverá possuir relatórios, ou seja, os módulos/sistemas deverão proporcionar a geração, visualização, impressão e reimpressão de relatórios.
- 3.3 Cadastro, atualização e manutenção de todas as tabelas de dados necessárias para o envio/recebimento de arquivos à Prodesp e RENAINF;
- 3.4 Confeção, cadastro, controle e manutenção de talões de auto de infrações manuais;

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

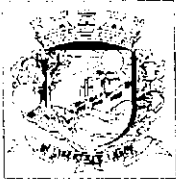
Estado de São Paulo

- 3.5 Cadastro e manutenção de agentes de trânsito credenciados;
- 3.6 Cadastro e manutenção de usuários do sistema e senhas de acesso;
- 3.7 Cadastro e controle de geração seqüencial de arquivos de lote à Prodesp - SP e RENAINF, por ordem seqüencial numérica;
- 3.8 Processar multas, em talões manuais e eletrônicos, relativas às infrações cometidas por pessoas físicas e jurídicas sem a utilização de veículos;
- 3.9 Processar multas eletrônicas, relativas a autuações flagradas com base em equipamentos eletrônicos de tipo Radares;
- 3.10 Integrar o sistema sendo proposto ao processamento de dados da PRODESP/DETRAN, com a finalidade de, eletronicamente, gerar/receber as informações no padrão definido pela Prodesp/DETRAN - SP dos arquivos (E, R, O, T, P, S e W), sobre novas multas processadas, obter dados cadastrais através das tabelas de veículos, marca, modelo, cor, municípios, categoria, espécie, tipo, enquadramento, combustível;
- 3.10.1 Integrar o sistema sendo proposto ao processamento de dados do RENAINF, com a finalidade de, eletronicamente, gerar/receber as informações no padrão definido por este, efetuando a solicitação de dados cadastrais do veículo junto ao DETRAN correspondente, para procedimentos de geração e emissão das notificações e inclusão das multas em cobrança;
- 3.10.2 Rotina que possibilite ao sistema consistir todos os status de retorno dos arquivos (O, T, P, S,) gerados à Prodesp e arquivos (IEST, Riest, RNIE, RNIR e INFRN) RENAINF informando ao usuário a situação estatística de cada operação;
- 3.10.3 Controle da não indicação de condutor por infração de trânsito onde conste como proprietário pessoa jurídica, para a geração da penalidade referente à multa NIC conforme resolução 151 CONTRAN e vinculando-a ao AIT originário;
- 3.10.4 Integrar o sistema, eletronicamente, com o Banco centralizador da receita de multas de trânsito da Prefeitura Municipal de Valinhos, gerar os boletos de pagamentos com Código de Barras no padrão indicado pela Prefeitura e tratar as informações de pagamentos fornecidas pelo Banco, através de arquivos eletrônicos específicos;

### **4. EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES**

- 4.1 Gerar as Notificações de Autuação com o formulário de indicação de condutor para todos os A.I.T.'s, consistidos pela Autoridade de Trânsito do município, na qual deverão constar no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do C.T.B. em regulamentação específica, e outros que se fizerem necessários ou solicitados pela Prefeitura conforme descrito neste anexo, quando a infração for originada por equipamento de fiscalização eletrônica a foto do cometimento da infração deverá ser impressa na notificação;
- 4.2 Gerar as Notificações de Penalidade resultante das autuações não recorridas ou com resultados de indeferimento, na qual deverão constar no mínimo:

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Possuir módulo que permita o atendimento ao público em locais de interesse da municipalidade (ex. Poupa Tempo);

4.14 Os módulos de atendimento ao público devem ser atualizados "On-line", ou seja, os dados devem ser carregados de forma automática;

4.15 Log., o sistema deverá armazenar todos os registros executados por todos os usuários, inclusive administradores, o qual deverá ser permanente e não passível de apagamento, com visualização de cada tarefa executada pelo mesmo quando da pesquisa pelo nº do auto de infração.

4.16 No ato da instalação do sistema deverá ser efetuado o cadastramento da Prefeitura, com as informações da Seção de Trânsito, do Banco Arrecadador, demais dados bancários e demais informações necessárias para caracterizar o Município.

4.17 Cadastro do código do agente eletrônico, que é o agente de Radar fixo, cadastramento do Presidente da Jari Cadastramento do Secretário de Trânsito, cadastro do Logotipo da Prefeitura e Secretaria de Transportes, para a emissão dos Relatórios.

4.18 Todas as bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos identificáveis por documentação específica, incluída a descrição e característica de cada arquivo e de cada campo, acompanhada essa documentação com o layout de cada arquivo em formato texto.

4.19 O Sistema deverá ter módulo de gerenciamento dos arquivos (Multa Eletrônica Manual), onde o Sistema Multas recebe arquivos do Sistema Retaguarda/coletor, que após receber esses arquivos, tem que gerar arquivos de endereçamento para Prodesp, após endereçamento junto a Prodesp, o sistema recebe arquivo de retorno para poder gerar arquivo de gráfica, ou seja, de impressão de notificação de autuação e aplicação de penalidade.

### **5. SISTEMA DE DEFESA PRÉVIA, JARI E DETRAN.**

5.1 Parametrização do controle numérico de processos;

5.2 Possibilitar na abertura de processos a impressão automática dos documentos necessários à informação consulta e auxílio ao julgamento (ex.: Autos eletrônicos, espelhos de multa, extrato do veículo, folha de julgamento etc.);

5.3 Função de cadastramento, atualização e emissão de relatórios relacionados ao processamento de AIT/N (Auto de Infração de Trânsito), separadamente. Os arquivos referentes às tabelas do DETRAN, como as características do veículo e o enquadramento de multas.

5.4 O sistema deverá permitir o controle total de todos os Autos de Infração, provenientes dos talonários manuais preenchidos pelos agentes de trânsito do município e policiais militares credenciados, como também as resultantes dos equipamentos eletrônicos, como os medidores eletrônicos de velocidade, avanço de semáforo, lombada eletrônica, entre outros. As telas de digitação deverão ser diferentes para cada situação, de modo a agilizar a rotina, onde deverão

SLA

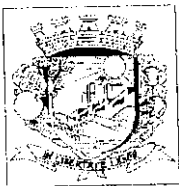
/ CRM

/ JAS

/ CGP

/ EST

/ COBRASIN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ser digitadas todas as informações necessárias para caracterizar a infração e permitir a penalização do infrator.

5.5 A partir da digitação das informações deverá ter um módulo para a emissão de relatórios para a conferência dos autos, antes do envio á PRODESP/DETRAN-SP, deverão ser gerados arquivos eletrônicos que serão enviados ao Sistema PRODESP/DETRAN-SP, via FTP para a obtenção dos dados cadastrais dos proprietários de veículos infratores.

5.6 Após o processamento, os registros deverão retornar ao Município e deverão ser carregados no sistema processador para a emissão da Notificação da Infração de Trânsito, antes deste processamento finalizar para emissão da referida notificação, o sistema deverá ter módulos para a emissão dos relatórios de consistência dos referidos autos, demonstrando assim, as placas não cadastradas, divergência de marca e modelo e Renainf, para após o fechamento, gerar as referidas notificações.

5.7 Deverá existir um campo para a identificação do condutor. Isto será necessário para que o proprietário do veículo envie à Seção de Trânsito do Município, as informações cadastrais do real condutor no momento da infração, de modo que a pontuação resultante desta infração não recaia sobre o proprietário do veículo, se ele não for o infrator. Após o prazo regulamentar de 30 (trinta dias) da emissão da Notificação de Infração de Trânsito, deverão ser gerados as Notificações de Imposição de Penalidades dos Boletos Bancários correspondentes. Neste impresso, deverão constar todas as informações relativas à infração, como também, o valor a ser pago e o vencimento do boleto, sendo que o impresso e o código de barras na parte inferior deverão atender a todos os padrões estabelecidos pela FEBRABAN.

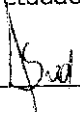
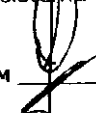
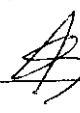
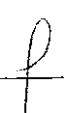

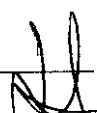
5.8 Após a emissão dos boletos bancários será efetuado o bloqueio do veículo infrator, gerando arquivos adequados para esta operação. Estes arquivos, assim como os de desbloqueio, deverão ser enviados ao sistema PRODESP/DETRAN-SP.

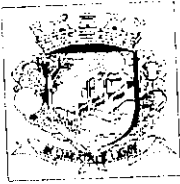
5.9 Uma característica importante refere-se ao acompanhamento dos talonários, cujo controle será efetuado pelo sistema processador a partir do recebimento dos mesmos do parque gráfico. Será efetuado lançamento dos talonários recebidos e serão protocoladas as suas retiradas pelos agentes de trânsito credenciados. A partir daí deverá ser feito o acompanhamento de cada folha do talonário utilizado.

5.10 Com o cadastramento dos agentes de trânsito, deverá possível obter também informações sobre o desempenho de cada um deles, como também da situação funcional e ocorrências registradas. O sistema processador deverá permitir o devido controle de todas as notificações entregues ao Correio, fazendo lançamento dos Avisos de Recebimento entregues e das notificações devolvidas.

5.11 O sistema deverá permitir que as operações sejam avaliadas com as emissões de relatórios específicos, permitindo uma melhor observação de todo o processamento de multas.

5.12 O controle de cada Auto de Infração no sistema processador deverá ser efetuado a partir da digitação e com esta informação, deverá ser realizado o acompanhamento e gerenciamento de cada infração até o desbloqueio do veículo infrator, através de pagamento da multa efetuado no sistema bancário ou de um resultado de deferimento proveniente de recurso.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### **6. PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:**

6.1 Serão efetuadas digitações dos Autos de Infração, utilizando as telas do sistema processador específica para cada situação, sendo, tela para a digitação das infrações geradas do talonário manual e a outra tela dos Equipamentos Eletrônicos. Na tela de digitação dos autos manuais ou por equipamento eletrônico, deverá ter um dispositivo que permita identificar o erro de digitação que funciona como auditoria da digitação.

6.2 O sistema processador deverá acompanhar cada Auto de Infração permitindo o fornecimento de informações à Seção de Trânsito, no estágio em que as mesmas se encontram.

6.3 O sistema deverá gerenciar a origem dos Autos de Infração Eletrônicos, mantendo o controle da numeração por equipamento e por faixa de Ait. Deverá ainda manter as faixas de numeração independente de quantas concessionárias operem equipamentos eletrônicos.

6.4 O sistema deverá permitir um tratamento especial com relação a infrações de veículos cujos proprietários são pessoas jurídico, uma vez que a não indicação do condutor resultará na emissão de uma nova cobrança bancária, de acordo com o que estabelece o Código de Trânsito e suas regulamentações. Multa NIC – Não indicação de condutor.

6.5 A multa NIC deverá ser gerada juntamente com a penalidade do auto de infração que a gerou, desta forma é de vital importância que na Tela dos Relatórios conste um módulo para a emissão de Relatórios das Multas de Pessoas Jurídicas que não indicaram o condutor.

6.6 A Secretaria de Transportes deverá fazer o Cadastro no Sistema RENAINF, abrindo sua referida conta bancária e enviar Requerimento ao DENATRAN para a devida emissão das notificações de penalidades das multas RENAINF.

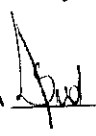
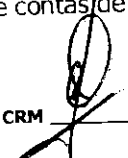

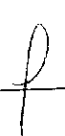

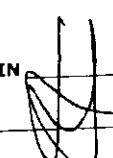
6.7 O sistema permitirá a digitação de auto de infração referente a veículos de outro estado, incluídos no sistema RENAINF e irá gerar referidas notificações de autuação, com dispositivo que avisará quando da geração das mesmas não podendo ser superior a 25 dias da data da inclusão da referida placa no sistema.

6.8 Apresentar documento hábil para que a Autoridade de Trânsito convalide a notificação de aplicação de penalidade.

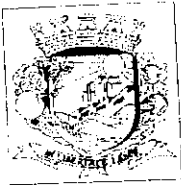
6.9 Apresentar instrumento hábil para que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência.

6.10 O sistema deverá possuir mecanismo que auxilie a administração controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN.

6.11 O sistema deverá possuir condições de efetuar baixas de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

6.12 Conter mecanismo que auxilie a administração gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido).

6.12.1 O sistema deverá disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, mês ou período requerido.

6.12.2 Dispor de mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento da multa pela JARI.

6.12.3 O sistema deverá dispor uma pré-visualização de relatório antes que seja impresso.

6.12.4 O Sistema deverá imprimir um relatório com informações da quantidade da frota de veículos, motocicletas, caminhões e etc., do município da contratante.

6.12.5 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle das atividades de geração dos Autos de Infração de Trânsito, por agente, por dia/agente, por data de infração, por local e por tipo de enquadramento.

6.12.6 Deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle dos Autos de Infração de Trânsito ainda não convalidados e processados em um dado período, referentes a veículos de outros Municípios e por tipo de equipamento eletrônico gerador.


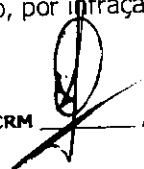

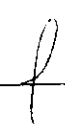
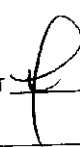
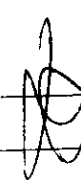
6.12.7 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das aferições de Radar, informando quando a data de aferição dos mesmos estiver aspirando, seja para alimentação do sistema, seja para a referida aferição.

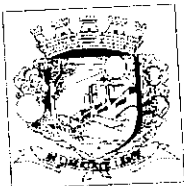
6.12.8 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das multas processadas, indicando: por enquadramento, as vencidas e vincendas, as devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto-eletrônico).

6.13 Nas notificações de autuações (NA) deverão constar os dados discriminados na Resolução CONTRAN nº 404 de 2012 e outras resoluções atuais que revogam esta, bem como também ser emitida em conformidade com a mesma, deverá constar os campos de email e sms do munícipe para contemplar o envio automatizado de resultado de recurso e cnh pontuada;

6.14 Cadastramento de usuários do sistema, com nível de acesso, biometria / senha permitindo a inclusão, alteração e exclusão mantendo atualizado o cadastro dos mesmos.

6.15 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

6.16 O sistema deverá gerar o Relatório FUNSET de acordo com a Portaria 28 DENATRAN, para ser encaminhado ao respectivo Órgão.

6.17 Disponibilização das imagens relativas aos autos de infração de trânsito eletrônico.

6.17.1 As imagens registradas deverão ser disponibilizadas à contratante nas seguintes condições:

6.17.2 Precedidas de análise individual pela contratada, podendo tornar-se imagens válidas ou imagens inválidas, por problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergência de marca/placa ou inconsistências, a critério da Autoridade de Trânsito.

6.17.3 A contratada deverá fornecer mensalmente à contratante relatório de quantidade de imagens registradas e quantidade de imagens consideradas inválidas, com o respectivo motivo, correspondente a cada equipamento instalado.

6.17.4 Através do software para leitura e pesquisa das imagens, deverá utilizar o acesso por diferentes indexadores (número do Auto de Infração e placa do veículo) e transformação em tempo de tratamento das imagens, quando criptografadas.

6.17.5 Deverá ser disponibilizado acesso direto à localização primária da imagem para impressão no atendimento à Autoridade de Trânsito, ao público e à transferência de seus dados para a impressão de Notificações.

6.17.6 Relacionados em arquivo eletrônico de Autos de Infração, para imposição de penalidade pela Autoridade de Trânsito.

6.18 O arquivamento dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos deverá ser executado em meio durável e de boa qualidade.

6.19 Do sistema computacional de administração, gerenciamento e processamento de recursos interpostos às multas aplicadas:

6.20 Os requisitos para a administração, gerenciamento e processamento de recursos interpostos às multas aplicadas são relacionados a seguir, demonstrando que o sistema dispõe de mecanismos que auxilie a administração.

6.21 A licitante deverá apresentar descritivo das características dos procedimentos, contendo explicitamente o atendimento aos requisitos, demonstrando que o sistema apresentado dispõe de mecanismos que auxilie a administração no controle dos recursos interpostos às penalidades aplicadas.

**- PORTARIA Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19, especialmente em seu inciso XIII, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, e à vista do que dispõe a Resolução nº 151 do CONTRAN, de 8 de outubro de 2003, resolve:

SLA

/ CRM

/ JAS

/ CGP

/ EST

/ COBRASIN

17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Art. 1º. O código da "Multa por Não Identificação do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica", de que trata o inciso I DO Art. 3º da Resolução nº 151 do CONTRAN de 08 de outubro de 2003 são 500-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AILTON BRASILIENSE PIRES

Publicada no DOU de 20.08.04, Seção 1, Página 68.

- RESOLUÇÃO N.º 151 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre a unificação de procedimentos para imposição de penalidade de multa a pessoa jurídica proprietária de veículos por não identificação de condutor infrator.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme o Decreto n.º 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 257 do CTB, que atribui penalidade de multa à pessoa jurídica proprietária de veículo por não identificação de condutor infrator;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições do referido diploma legal, objetivando unificar procedimentos para a aplicação da penalidade de multa à pessoa jurídica, pelos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a omissão da pessoa jurídica, além de descumprir dispositivo expresso no CTB, contribui para o aumento da impunidade, descaracterizando a finalidade primordial do Código de Trânsito Brasileiro, que é a de garantir ao cidadão o direito a um trânsito seguro,  
RESOLVE:

Art. 1º. A penalidade de multa por não identificação do infrator na condução de veículo de propriedade de pessoa jurídica, prevista no § 8º do artigo 257 do CTB, será aplicada ao proprietário do veículo pela autoridade de trânsito com competência e circunscrição pela fiscalização da infração autuada que não teve o condutor identificado.

Parágrafo Único. O cancelamento da multa decorrente da infração autuada que não teve o condutor identificado deverá anular a penalidade de multa de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. O valor da penalidade de multa de que trata o artigo anterior será calculado somando-se a valor igual ao da multa aplicada pela infração autuada que não teve condutor identificado, o valor obtido pela multiplicação do valor da multa originada pela infração autuada que não teve o condutor identificado, pelo número de multas aplicadas por infrações iguais cometidas no período de doze meses anteriores à data da infração.

§ 1º Infrações iguais são aquelas que utilizam o mesmo "código de infração" previsto em regulamentação específica do órgão máximo executivo de trânsito da União.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

§ 2º O número de infrações iguais a que se refere o caput deste artigo será calculado considerando-se, apenas, aquelas vinculadas ao veículo com o qual foi cometida a infração autuada.

§ 3º Para efeito da multiplicação prevista no caput, não serão consideradas as multas por infrações cometidas por condutor infrator identificado.

Art. 3º. A multa por não identificação do condutor infrator imposta à pessoa jurídica:

I. Deverá utilizar o "código de infração" da infração que a originou associado ao código de "Multa por Não Identificação do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica", que será definido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;

II. Poderá ser paga por 80% (oitenta por cento) do seu valor até a data do vencimento expresso na Notificação da Penalidade.

Parágrafo Único. A receita arrecadada com as multas de que trata esta Resolução será aplicada na forma do art. 320 do CTB.

Art. 4º. Na Notificação da Penalidade de "Multa por Não Identificação do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica" deverá constar, no mínimo:

I. Identificação do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário que aplicou a penalidade;

II. Nome da pessoa jurídica proprietária do veículo;

III. Dados mínimos definidos no art. 280 do CTB da infração que não teve o condutor infrator identificado;

IV. Tipificação da penalidade e sua previsão legal;

V. Data de sua emissão;

VI. Valor da multa integral e com 20% (vinte por cento) de desconto, em moeda nacional;

VII. Data do término do prazo para a apresentação de recurso e pagamento com desconto de 20% (vinte por cento);

VIII. Campo para autenticação eletrônica a ser regulamentado pelo órgão máximo executivo da União.

Art. 5º. A falta de pagamento da multa de que trata esta Resolução impedirá a transferência de propriedade e o licenciamento do veículo, nos termos do inciso VIII do art. 124 combinado com o art. 128 e § 2º do art. 131, todos do CTB.

Art. 6º. Da imposição da penalidade de multa por não identificação do condutor infrator caberá Recurso de 1ª e 2ª Instâncias na forma dos art. 285 e seguinte do CTB.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Art. 7º. A alteração, pelo cancelamento de multa, do fator multiplicador regulamentado no art. 2º desta Resolução implicará no recálculo das multas aplicadas com base em seu valor.  
Parágrafo Único. Constatada diferença de valor, em face do disposto no caput deste artigo, esta será devolvida na forma da lei.

Art. 8º. Os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Resolução, para adequarem seus procedimentos.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ailton Brasiliense Pires - Presidente

Jaqueline Chapadense - Ministério das Cidades – Titular  
Renato Araújo Junior - Ministério da Ciência e Tecnologia – Titular  
Telmo Henrique Siqueira Megale - Ministério da Defesa – Suplente  
Juscelino Cunha - Ministério da Educação – Titular  
Carlos Alberto Ferreira - Ministério do Meio Ambiente – Suplente  
Eugenia Maria Silveira Rodrigues - Ministério da Saúde – Suplente  
Afonso Guimarães Neto - Ministério dos Transportes – Titular

6.22 O sistema deverá gerar automaticamente uma numeração seqüencial unitária para os Autos de Infração resultantes de infrações registradas pelos medidores eletrônicos de velocidade – radar fixo e móvel, avanço de semáforos e lombadas eletrônicas.

6.23 Nesta situação, a cada imagem resultante dos equipamentos eletrônicos, será indexado um único número de AI, com a série previamente definida.

6.24 Os Autos de infração dos talonários manuais deverão possuir o número identificador, o qual deverá ser digitado normalmente na tela correspondente.

6.25 O sistema deverá permitir que pesquisas de veículos ou de informações sejam obtidas com facilidade. As informações relativas aos veículos dos Municípios deverão ser obtidas a partir da digitação da placa do mesmo. A partir da digitação do número do Auto de infração, na tela de pesquisa, deverá aparecer o conjunto de informações relativas àquela infração, com todos os dados necessários para a sua caracterização.

6.26 No módulo de pesquisa do auto de infração deverá aparecer todas as informações registradas ao mesmo, ou seja, até mesmo a rejeição da referida indicação de condutor e o respectivo motivo, bem como os processos de Recurso Interposto, seja de Defesa de Autuação, Recurso Jarí ou CETRAN com os respectivos resultados e a data dos referidos arquivos de bloqueio e desbloqueio do mesmo.

6.27 Função para Controle de Emissão de Multas Controlando a Reincidência em Multas Processadas. O sistema deverá permitir que uma vez feito à digitação dos Autos de Infração, procedentes dos talonários manuais ou de equipamentos eletrônicos, as informações deverão formar uma determinada base de dados com todos os dados para a caracterização de cada infração.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

6.28 A partir da digitação de uma determinada placa deverá estar disponível a listagem de todas as infrações cometidas por aquele veículo pesquisado, permitindo a emissão da Notificação de cada infração.

6.29 Possibilidade de Impressão de Imagens de Veículos Infratores para Comprovar da Infração. O sistema processador de multas de trânsito deve permitir a impressão das imagens dos veículos infratores, oriundos dos medidores eletrônicos de velocidade, avanço de semáforo, lombadas eletrônicas, entre outros equipamentos eletrônicos. As imagens deverão ser localizadas a partir da digitação do número de Auto de Infração ou da placa do veículo infrator de acordo com a solicitação do proprietário do veículo ou outro interessado.

## **7. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EMAIL/SMS**

7.1 O módulo de comunicação digital deverá cadastrar no sistema os dados do solicitante tais como nome, endereço, número, UF, município, bairro, CEP, complemento, email, telefone fixo e celular, com estes dados o sistema deverá de forma automática enviar por email e sms informações para o solicitante ref. indicação de condutor e resultado de recursos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN, assim tendo a informação e comunicação digital para os solicitantes.

## **8. MÓDULO DE PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO**

8.1 O Sistema deverá contemplar o módulo de Parcelamento de Multas, cadastrando a inclusão e exclusão do parcelamento, emitindo processos de controle de parcelas, emissão de boletos, baixas das parcelas, baixas das multas quando finalizar as parcelas, pesquisas dos processos, valor mínimo de parcelas definido automaticamente, bem como quantidade máxima de parcelas e emitir o termo de parcelamento para o infrator assinar, efetuando todo o gerenciamento do parcelamento de multas;

## **9. BIOMETRIA**



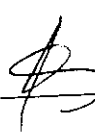
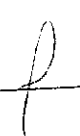

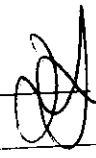

9.1 O Sistema deverá contemplar o acesso via biometria dos usuários previamente cadastrados e autorizados.

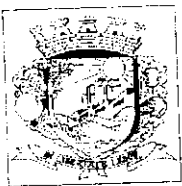
## **10. MÓDULO PARA INTEGRAR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS**

10.1 O Sistema deverá ter um módulo para efetuar a leitura das notificações de autuação, penalidade e indicação de condutor recebidos via correios, alimentando o sistema de forma prática e rápida.

## **11. EMISSÃO DE ETIQUETA DE RECURSOS**

11.1 O Sistema deverá emitir etiquetas de recursos de todas instâncias para controle na capa do processo.

SLA  / CRM  / JAS  CGP  / EST  / COBRASIN  21 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### **12. CONTROLE DE REPASSE**

12.1 O Sistema deverá contemplar um módulo para gerar a cobrança e recebimentos de multas de outros estados, efetuando total controle da receita a receber e cobrança a repassar de outros estados integrados.

### **13. CONTROLE DE INADIMPLENTES**

13.1 O Sistema deverá controlar os infratores inadimplentes e exportar o arquivo para esta municipalidade colocar em dívida ativa do município as multas não recebidas nos últimos 5 anos.

### **14. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE AITS MANUAIS E PROCESSOS DE RECURSOS DE TODAS INSTÂNCIAS.**

14.1 O Software deverá ter a possibilidade de capturar imagens e converter formulários e outros documentos de infração de trânsito em imagens de alta qualidade.

14.2 O Software também deverá capturar informações de ait manual, processos de recursos e ler via OCR automaticamente os documentos indexando diretamente para o sistema de multas via rede (rj45), ou seja o equipamento scanner deverá comunicar com o sistema de multas via rede.

14.3 O Software deverá reduzir os custos da inserção manual de dados durante a indexação usando pesquisa de banco de dados para validar ou preencher campos de fontes, OCR e CÓDIGO DE BARRAS.

14.4 O Software deverá aproveitar seus sistemas e bancos de dados existentes através de recursos de integração simplificados, para enviar a imagem diretamente para o sistema de multas.

14.5 O Software deverá dar suporte para os sistemas operacionais MICROSOFT WINDOWS 7, 8, XP e VISTA.

14.6 O Software deverá gerar formatos de arquivo populares tipo pdf, jpg, tif entre outros, para arquivos do sistema, e-mail e impressão.

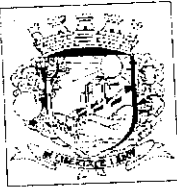
14.7 O Software deverá ter a possibilidade de scanear partes específicas e frente e verso automaticamente de um documento com opção de renomear o arquivo automaticamente.

14.8 O Software deverá separar arquivos através de especificações pré-informadas e enviar automaticamente para um determinado local.

14.9 O Software deverá possibilitar a criação de vários módulos de digitalização de ait, CNH, processo de recursos, os quais serão utilizados para determinado tipo de documento.

14.10 O Software deverá contemplar pré - configuração de digitalização de documentos da seguinte forma;

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Configuração de digitalização de várias imagens em um único arquivo
  - Configuração de digitalização de única imagem para um único arquivo
- 14.11 O Software deverá permitir a digitalização de imagens colorida ou preta
- 14.12 O Software deverá permitir a exportação dos arquivos digitalizados manualmente e automaticamente para um local ou aplicação específica.

## **15. O MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTEGRADO COM O SOFTWARE SCANNER**

- 15.1 O Módulo de digitalização deverá ser via web, compatível e integrado com o software do scanner e sistema de processamento de multas.
- 15.2 Deverá associar o número de controle do documento scaneado e abrir automaticamente uma pasta com o mesmo número atribuído na leitura do scanner.
- 15.3 Deverá possibilitar o scaneamento automático ou manual, utilizando o software integrado do scanner ou a própria função do sistema web para localizar o scanner.
- 15.4 O módulo deverá ter um cadastro de usuário com nível de acesso.
- 15.5 Deverá contemplar login através de biometria.
- 15.6 Todos os processos devem estar digitalizados e disponíveis via sistema para julgamento de recurso e confirmação de biometria do julgador a cada processo, em hipótese alguma o sistema deverá permitir o julgamento de recursos sem ter o processo digital.
- 15.7 O módulo deverá permitir a digitalização no formato A3 e A4.
- 15.8 O módulo deverá permitir a visualização de todos os documentos digitalizados, separados por número de documentos e associação de pastas, facilitando na tela via web a visualização dos documentos.

## **16. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER QUE DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA (1 UNIDADE).**

- 16.1 O scanner deverá ter um volume diário de 3.000 folhas por dia.
- 16.2 O scanner deverá ter velocidade de digitalização até 45 ppm/ 90 ipm a 200 dpi.
- 16.3 O scanner deverá ter uma resolução óptica de 600 dpi e mesa A3; Para a mesa digitalizadora modular A4 a resolução óptica é de 1.200 dpi
- 16.4 O scanner deverá ter iluminação Fluorescente - duas lâmpadas por câmera (lâmpada catódica fria).
- 16.5 O scanner deverá ter uma resolução de saída de 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 dpi.
- 16.6 O scanner deverá ter um alimentador de até 75 folhas de papel e deverá aceitar documentos pequenos como carteiras de identidade, cartões com alto relevo, cartões de crédito e de planos de saúde.
- 16.7 O scanner deverá fornecer arquivos de saída nos formatos TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas
- 16.8 O scanner deverá fornecer alguns recursos de tratamento de imagens (no Scanner sem perda de velocidade), Auto-enquadramento, corte relativo, corte dinâmico, rotação de imagem

SLA 2h / CRM 1 / JAS 1 / CGP 1 / EST 1 / COBRASIN 1





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores, saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorido, preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho e porcentagem de conteúdo, Ajuste interativo de cor, Ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteúdo da imagem; detecção automática de cores, suavização de cores de segundo plano, junção de imagens frente e verso, recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez e preenchimento de furos de fichário.

### **17. MÓDULO DE CONTROLE DE RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE CAMINHÕES (CARTÃO CAMINHÃO)**

17.1 Cartão Caminhão

17.1.2 A CONTRATADA deverá dispor em seu sistema de um módulo de cadastro de Cartão Caminhão para cadastrar os veículos de carga autorizado a circularem no município de Valinhos nas vias restritas de circulação de caminhões.

17.2 O sistema deverá conter para cadastro:

17.2.1 Dados do processo;

17.2.2 Dados do Solicitante;

17.2.3 Qualificação do acesso;

17.2.4 Cadastro dos caminhões (cadastro de no Mínimo 12 placas no mesmo processo).

17.3 O Sistema deverá emitir o cartão para o caminhão permitido o mesmo trafegar nas vias autorizadas e controlar automaticamente quando este veículo sofrer autuações com o enquadramento de proibição de circulação na via, eximindo o mesmo da penalidade.

17.4 O Sistema deverá permitir pesquisa de cadastro de Cartão Caminhão por:

17.4.1 Processo

17.4.2 Protocolo de Atendimento

17.4.3 CPF/CNPJ

17.4.4 Placa

17.4.5 Status

17.5 O Sistema deverá emitir o cartão caminhão com assinatura digital e código de barras, deverá ter a opção de bloquear um cartão, ativar, excluir e cadastrar um novo.

Deverá controlar a validade do cartão bem como ter opção de digitalizar e arquivar os documentos via sistema web.

17.6 A Solicitação do munícipe deverá ter opção via link disponível no site da prefeitura bem como opção de cadastramento pessoalmente no departamento.

17.7 O usuário solicitante deverá receber automaticamente as informações de suas solicitação, rejeição, aprovação e acompanhamento do processo via email e sms.

### **18. SISTEMA DE CONSULTA DE MULTAS VIA WEB DE APOIO AO MUNÍCIPE.**

18.1 OBJETIVO DO SISTEMA: Pré - atendimento inicial via WEB onde munícipe/usuário possa resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura, ou adiantando muitas rotinas.

18.2 FUNÇÕES:

18.2.1 O Sistema deverá dispor de mecanismos via web para os munícipes (infratores), efetuarem os seguintes serviços disponibilizados.

18.2.2 O Sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.

18.2.3 Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN.

18.2.4 Consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município.

SLA 15 / CRM 15 / JAS 15 / CGP 15 / EST 15 / COBRASIN 15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 18.2.5 O Sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.  
18.2.6 O Sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP  
18.2.7 O Sistema deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP  
18.2.8 O Sistema deverá ter consulta de pontuações do município.  
18.2.9 O Sistema deverá ter um link de acesso ao site da P.M.V. para o munícipe acessar os serviços municipais.

18.2.10 O Sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração o acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.

18.2.11 O Sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto. Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos junto à JARI.

18.2.12 Consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município;

18.2.13 Consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto a JARI;

18.2.14 Consulta à pontuação da CNH juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição.

18.2.15 Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.


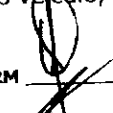

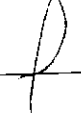


18.3 Esta rotina deverá servir de comprovação do Auto da Infração com todas as informações a relacionadas, e ainda, subsidiar a Autoridade Máxima quando da Defesa da Autuação, bem como a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI – no julgamento dos recursos.

### **19. FUNÇÃO PARA CONTROLE DOS RECURSOS PARA JULGAMENTO DA JARI:**

19.1 O sistema processador de multas de trânsito irá gerenciar toda a produção da (s) Junta (s) de Apuração de Recursos de Infração – JARI's, começando pela emissão do protocolo de recurso, registrando dados dos interessados, quando não se tratar do proprietário.

19.2 Os membros da (s) Juntas (s), efetivos ou suplentes, deverão ser cadastrados no sistema que deverá ter um sorteio automatizado randômico, encaminhando os recursos JARI, para julgamento. Todos os lançamentos de resultados deverão ser consistidos através de confirmação da biometria do membro julgador, a cada processo julgado os membros deverão confirmar colocando sua digital no sistema, registrando a presença de seus membros, a quantidade de recursos julgados, das diligências preliminares e os resultados outorgados.

19.3 O sistema processador de multas de trânsito deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos; análise de resultados e/ou sessão; pesquisa de recursos por placa do veículo; análise de recursos.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

19.4 Função para Controle dos Recursos para Defesa da Autuação: O sistema processador de multas de trânsito irá gerenciar toda a produção da Defesa de Autuação, começando pela emissão do protocolo de recurso, registrando dados dos interessados, quando não se tratar do proprietário.

19.5 O Sistema deverá gerenciar o período para interposição da referida Defesa, os lançamentos de resultados deverão ser consistidos dentro do prazo, os processos e deverá registrar todos os julgamentos das Defesas gerando as atas, mantendo no banco de dados o histórico por prazo indeterminado.

19.6 O sistema processador de multas de trânsito deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos, análise de resultados, pesquisa de recursos por placa do veículo e análise de recursos com origem em outros municípios.

19.7 No módulo de cadastro de Defesa da Autuação o sistema deverá informar quando o auto de infração já estiver com multa imposta para o mesmo ser cadastrado no Módulo JARI, assim como o módulo JARI não deverá aceitar cadastramento de Recurso com auto de infração que não seja penalidade.

### **20. FUNÇÃO PARA CONTROLE DOS RECURSOS CETRAN – 2ª. INSTÂNCIA:**

20.1 O sistema processador de multas de trânsito irá gerenciar toda a produção do Recurso CETRAN, começando pela emissão do protocolo de recurso, registrando dados dos interessados, quando não se tratar do proprietário.

20.2 O Sistema deverá gerenciar os lançamentos de resultados, os processos deverão ser distribuídos. O sistema processador de multas de trânsito deverá registrar todos os julgamentos.

20.3 O sistema processador de multas de trânsito deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos, análise de resultados, pesquisa de recursos por placa do veículo e análise de recursos com origem em outros municípios.

20.4 O sistema processador de multas de trânsito deverá permitir o lançamento de efeito suspensivo automático ou por determinação legal, liberando o bloqueio temporário dos veículos autuados nos seguintes casos:

20.4.1 Quando um recurso protocolado estiver pendente de julgamento há mais de 30 (trinta dias);

20.4.2 Quando houver uma determinação judicial ou da Autoridade de Trânsito;

20.4.3 Em ambos os casos, o efeito suspensivo deverá ser desfeito após o julgamento do recurso pendente. Caso o recurso seja indeferido, deverá ser enviado ao DETRAN do Estado, um comando de desbloqueio.

### **21. RELATÓRIOS E CONSULTAS GERENCIAIS DOS DADOS ESTATÍSTICOS:**

21.1 O sistema deverá permitir a geração de vários relatórios gerenciais, para auxiliar a Seção de Trânsito nas seguintes áreas:

21.1.1 Administração e gerenciamento dos autos de infração de trânsito.

21.1.2 Administração e gerenciamento de serviços de trânsito do município.

SLA / CRM / JAS / CGP / EST / COBRASIN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

21.2 O sistema deverá emitir os relatórios abaixo em formato pdf, com opção de período, placa e auto de infração:

21.2.1 Relatório de Autuações entregue por Agente de Trânsito, por dia e mês, totalizando as consistências e inconsistências dos autos entregues, possibilitando fácil visualização de cada agente;

21.2.2 Relatório Semanal e Mensal das Notificações de Autuações geradas, por Agentes e Equipamentos Eletrônicos com as devidas consistências e inconsistências.

21.2.3 Relatório de controle de talonário por Agente de Trânsito, permitindo uma auditoria de fácil visualização com referências aos autos entregues e em aberto.

21.2.4 Relatório das notificações de autuação em aberto, para controle das penalidades;

21.2.5 Relatório das penalidades emitidas;

21.2.6 Relatório de multas NIC geradas e a ser gerada caso não ocorra a referida indicação;

21.2.7 Relatório de multas RENAINF – autuação e penalidade;

21.2.8 Relatório de Indicação de Condutor processada diariamente;

21.2.9 Relatório de Indicação de Condutor não processada – REJEITADA, por auto de infração, placa de veículo e motivo da rejeição;

21.2.10 Relatório de Baixas com opção de período, por data de pagamento e por data de processamento, com opção também de separação por serie no mesmo relatório;

21.2.11 Relatório FUNSET a ser encaminhado ao DENATRAN;

21.2.12 Relatório de multas por logradouro com informação dos dias e horários das referidas infrações; (separadas por serie).

21.2.13 Relatório de veículos autuados por espécie: automóveis, caminhões, ônibus e motos; (separadas por série).

21.2.14 Relatório de multas vencidas e a vencer (separadas por serie)

21.2.15 Relatório de final de placa;

21.2.16 Relatório de placas com licenciamento vencido;

21.2.17 Relatório de Defesas da Autuação Cadastradas, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série.

21.2.18 Relatório de Recursos JARI Cadastrados, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série;

21.2.19 Relatório de Recursos CETRAN Cadastrados, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série;

21.2.20 Relatório de multas pagas em duplicidade;

21.2.21 Relatório de multas pagas com Recurso Deferido, aguardando devolução e já efetuado a respectiva devolução;

21.2.22 Relatório de multas canceladas com o respectivo motivo;

21.2.23 Relatório de arquivo de baixas por boleto bancário, sistema eletrônico e milt;

21.2.24 Relatório de multas do município consistente no DETRAN/SP;

21.2.25 Relatório de multas com parcelamento;

21.3 Todos os relatórios acima deveram ter opção para emissão dos mesmos em formato pdf.

22. Faz parte das responsabilidades da contratada a integridade do sistema através de softwares especializados do tipo antivírus, anti-hackers e outros.

22.1. 10 computadores com processador de dois núcleos, 02 GB de memória RAM, placa mãe on-board, gravador de DVD, HARD DISK de no mínimo 160 GB, gabinete de 04 baias, fonte de 450 w, USB frontal, placas de rede, vídeo, som, serial, paralela tudo integrada.

SLA / CRM / JAS / CGP / EST / COBRASIN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 22.2. 10 monitores LCD de 21 polegadas com áudio integrado.
- 22.3. 10 mouses óptico USB com scroll.
- 22.4. 10 teclados USB multimídia.
- 22.5. 10 no-break de proteção de 600 KVA.
- 22.6. 01 multifuncional jato de tinta colorida.
- 22.7. 03 multifuncional laser monocromática.
- 22.8. 01 linha telefônica com acesso a banda larga com redundância.
- 22.9. Softwares originais para utilização nas máquinas.
- 22.10. 15 unidades de coletor eletrônico de multas, com câmera de no mínimo 1.3 megapixel integrada, GPS, bluetooth, wi-fi, entrada para cartão mmc ou sd, teclado quart, touch screen, tela colorida e caneta acoplada que atenda a portaria 1279, homologado em nome da contratada.
- 22.11. 15 unidades de capa para os coletores.
- 22.12. 15 unidades de impressora térmica bluetooth, com suporte para cinta, e que imprime no mínimo 20 metros sem fio, com durabilidade da bateria de no mínimo 08 horas, acompanhado dos suprimentos de papel térmico.
- 22.13. 15 chip de dados para comunicação online do talonário eletrônico.
- 22.14. 1 scanner profissional com alimentador de mesa e bandeja, com solução para digitalização automatizada e com OCR, enviando diretamente para o sistema de gestão.

### **23. CADASTRO DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO:**

- 23.1 O módulo de cadastro de acidentes deverá rodar em plataforma WEB, ou seja, deverá ser acessível de qualquer computador conectado a rede mundial de computadores (internet), seu banco de dados deverá ser multiplataforma.
- 23.2 O sistema deverá atender todos os requisitos do manual do SINET (SISTEMA NACIONAL DE ESTATÍSTICA DO TRÂNSITO).
- 23.3 Além dos requisitos do manual do SINET, o sistema deverá permitir;
  - 23.3.1 Cadastro de níveis de acesso;
  - 23.3.2 API (aplicação integrada com mapa para geo-referenciamento), armazenando automaticamente a latitude e longitude do local exato onde o acidente ocorreu;
  - 23.3.3 Emissão de relatórios em formato gráfico;
  - 23.3.4 Emissão de relatórios na tela;
  - 23.3.5 Emissão de relatórios em formato pdf;
  - 23.3.6 Emissão de relatórios por um filtro a ser escolhido pelo administrador do município;
  - 23.3.7 Cadastro de Logradouros;
  - 23.3.8 Cadastro de Bairros;
  - 23.3.9 Visualização dos B.O.s em mapa integrado com ponto de indicação dos acidentes.
- 23.4 Deverão possuir níveis de acesso denominados operador e digitador com senha;
- 23.5 Deverão possuir os seguintes cadastros; Logradouros, Bairros, Municípios, Corredor de ônibus e usuários.

SLA  / CRM 

JAS 

CGP 

EST 

COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

23.6 O Sistema deverá ter no cadastro do acidente a opção de cadastrar uma, várias ou nenhuma vítima, bem como o cadastramento dos veículos envolvidos com um desenho do veículo apontando os números onde deverão ser marcados os pontos de colisão.

23.7 O Sistema deverá atender todos os requisitos exigidos no SINET – Sistema Nacional de Estatística de Acidentes de Trânsito.

23.8 Ao cadastrar um Boletim de ocorrência, o sistema deverá ter uma API – Interface de Programação de Aplicações, acoplada com um mapa onde o logradouro cadastrado deverá registrar a latitude e longitude, exibindo o ponto do local exato do acidente no mapa.

23.9 Tipos de relatórios que o sistema da contratada deverá emitir:

23.9.1 Todos os relatórios deverão ter opção de visualização em mapa acoplado e relatórios em forma de gráfico.

### **24. SISTEMA COM RELATÓRIOS JÁ DEFINIDOS.**

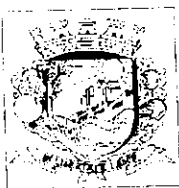
- 24.1 Acidentes por tipo de gravidade (com vítima, sem vítima, com vítima fatal);
- 24.2 Acidentes por Logradouro;
- 24.3 Acidentes por dia/mês e ano;
- 24.4 Por iluminação (dia, noite, luz artificial, etc.)
- 24.5 Por área (RURAL/URBANA)
- 24.6 Por equipamento de segurança (cinto, capacete);
- 24.7 Por sexo;
- 24.8 Por faixa etária;
- 24.9 Por tipo de veículo.
- 24.10 Tipo de acidente (atropelamento, capotamento, tombamento, colisão frontal, traseira, etc.).
- 24.11 Relatório de Acidentes x Corredores
- 24.12 Relatório de Acidentes x Cruzamentos Perigosos
- 24.13 Relatório de Acidentes x Altura de Logradouro

### **25. O SISTEMA DEVERÁ TER OUTROS TIPOS DE RELATÓRIO:**

25.1 Além dos citados acima, o sistema poderá possuir outros relatórios que englobem outras informações desde que no cadastro esteja o campo para efetuar a inserção do dado solicitado no relatório.

- 25.1.1 Envolvidos (Condutor, Passageiro, Pedestre, etc.);
- 25.1.2 Situação do condutor (Habilitado, não habilitado);
- 25.1.3 Estado do veículo;
- 25.1.4 Estado dos pneus;
- 25.1.5 Danos causados (pequena monta, média monta, grande monta);
- 25.1.6 Origem do veículo (nacional e importado);
- 25.1.7 Sinalização semaforica: (semáforo operando, inoperante, não há semáforo, semáforo desligado)
- 25.1.8 Tipo de pista (asfalto, paralelo, concreto, terra, cascalho, outros);
- 25.1.9 Outras sinalizações (visível, não visível, inexistente);

SLA            / CRM            / JAS            / CGP            / EST            / COBRASIN



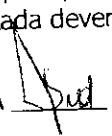
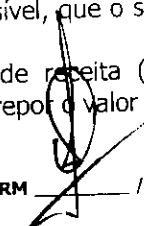

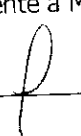
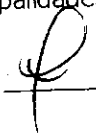
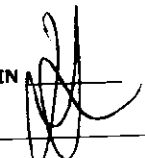
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 25.1.10 Condições da pista (molhada, seca, inundada, esburacada, enlameada, oleosa, obstruída, em obras, interrompida, outros);
- 25.1.11 Condições do tempo (bom, neblina/cerração, chuva, geada, neve);
- 25.1.12 Característica da via: (pista simples de mão dupla, pista simples de mão única, pista com canteiro central de mão única, pista com canteiro central de mão dupla, cruzamento);
- 25.1.13 Outro tipo de relatório a vir ser solicitado ou que conste no SINET.
- 25.1.14 Em todos os relatórios deverá vir a escolha do tipo de acidente (sem vítima, com vítima, com vítima fatal, todos)
- 25.1.15 O Sistema deverá ter opção de filtro de relatório opcional, na tela para o usuário, escolher quais campos será exibido no relatório.
- 25.1.16 Consulta: Ao consultar o mapa, deverão estar exibido através de marcadores individuais ou coletivos os pontos onde foram cadastrados os Boletins de Ocorrência.
- 25.1.17 Migração: A contratada deverá efetuar a migração dos dados existentes, bem como executar a digitalização dos boletins de ocorrências com sistema automatizado enviando os arquivos digitalizados diretamente ao servidor, disponibilizando o acesso via sistema web;
- 25.1.18 Banco de dados: A integridade física e os dados devem ser sigilosos e protegidos. O servidor deverá ser próprio da CONTRATADA e estar localizado em local próprio, refrigerado com back-up automático a cada 24 horas, ter gravação simultânea espelhada em mais 2 discos (raid), e ser mantido em local com vigilância 24 horas, permitindo o acesso somente de pessoas autorizadas; com velocidade mínima de 50 megabytes;

### **26. DEMAIS CONDIÇÕES**

- Ao término do contrato, o banco de dados deverá ser entregue a Prefeitura em 3 vias em mídia tipo CDRW ou DVD, bem como ser exportado junto com seu layout para empresa ganhadora.
- Os relatórios deverão ser fornecidos na extensão de software livres tipo pdf, software este conseguido gratuitamente na internet, tanto para os gráficos quanto para os mapas;
- As tratativas e metodologia de leitura e manuseamento dos boletins ficará a cargo da contratada, devendo ser executada diretamente com o(s) batalhão(ões) envolvidos, e no caso de cópia, todas as despesas destas são de responsabilidade da contratada.
- O Sistema deverá contemplar o cadastro de bairros, municípios, logradouros e corredores de ônibus, com função de importação de arquivo fornecido por esta municipalidade, sem a necessidade de digitação.
- O sistema deverá ser implantado no prazo máximo de 15 dias, a fim de não se perder nenhuma multa em função do prazo máximo de postagem que é de 30 dias do evento.
- No dia da assinatura do contrato, será solicitado a empresa que hoje executa o serviço, que o paralise e entregue o banco de dados digital e seu layout de lançamento à empresa hora contratada, e deste modo, não haja alteração no banco de dados até o início dos serviços pela nova empresa.
- Espera-se, se possível, que o sistema entre em funcionamento antes do prazo limítrofe de 15 dias.
- Qualquer perda de receita (multa) será de responsabilidade da contratada, ou seja, a Contratada deverá repor o valor financeiro diretamente a Municipalidade.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Os serviços serão desenvolvidos na Sede da Secretaria de Transportes do município de Valinhos, sem nenhum custo para empresa CONTRATADA.
- A conversão do banco de dados, limpeza e após a verificação de conformidade será de exclusiva responsabilidade da contratada.
- Pré - atendimento inicial via WEB onde munícipe/usuário possa resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura, ou adiantando muitas rotinas.
- LOCAÇÃO: Onde a contratada achar melhor, A SEU CRITÉRIO, pois se trata de sistema WEB.
- O sistema deverá dispor de mecanismos via web para os munícipes (infratores), efetuarem os seguintes serviços disponibilizados.
- O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.
- Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN.
- Consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município.
- Consulta a imagem digital dos equipamentos eletrônicos, quando for avanço de semáforo, deverá disponibilizar as duas imagens, sendo zoom e a panorâmica.
- O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.
- O sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP
- O sistema deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP
- O sistema deverá ter consulta de pontuações do município.
- O sistema deverá ter um link de acesso ao site da P.M.V.
- O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração o acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.
- O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.
- Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos junto à JARI.
- Consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município;
- Consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto a JARI;
- Consulta à pontuação da CNH juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição.
- Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.
- Objetivo: Que o munícipe/usuário, tenha acesso ao sistema e suas facilidades sem necessitarem ir até a secretaria, ou seja, onde estiver à estação os mesmos poderão em regime de auto-atendimento usufruir das facilidades.
- O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto e imprimir em sua própria impressora.
- Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN.
- Consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município.
- Consulta a imagem digital dos equipamentos eletrônicos, quando for avanço de semáforo, deverá disponibilizar as duas imagens, sendo zoom e a panorâmica.
- O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.
- O sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP
- O sistema deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP

SLA    / CRM    / JAS    / CGP    / EST    / COBRASIN





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- O sistema deverá ter consulta de pontuações do município.
- O sistema deverá ter um link de acesso ao site da P.M.V.
- Deverá ser fornecido pela contratada 1 (uma) estação de atendimento móvel, ou seja, quando a PMV solicitar, a CONTRATADA deverá transportá-la e efetuar a instalação em outro ponto a ser escolhido dentro do município pela PMV, para atendimento ao público.
- A estação deverá conter 01 no-break, processador de no mínimo 1.66 GHz, 01 GB de memória RAM, gravador de DVD, tela de LCD de 19 polegadas, Har Disk de 120 GB, entradas para vídeo, áudio, rede lan (RJ450), 6 USB, câmera integrada de 1.3 megapixel e placa de rede wireless, tudo integrado em um terminal móvel, deverá ainda ter opção de touch screen além de conter mouse e teclado de aço contra vandalismo.
- O sistema da estação não poderá permitir o acesso livre ao público, restringindo a estação acessando somente os serviços liberados pela P.M.V.
- Chassis em aço espessura mínima 1,52 mm, resistente a vandalismo, pintado na cor prata ou amarelo, contendo decoração com logotipo da P.M.Valinhos.
- O acesso às máquinas deverá ser protegido por fechadura ou cadeado.
- Deverá conter rodas para transporte móvel, protegidos para não danificar o piso da Municipalidade, do tipo nivelador a fim de nivelar o equipamento;
- Teclado padrão ABNT de aço;
- Mouse de qualquer tipo de aço.
- Dimensões: Largura, altura, profundidade a critério da contratada;
- Impressora Laser monocromática PARA FOLHA A4.
- Entendemos por bloco, o conjunto de solução que deverá ser integrado por 15 coletores, 15 impressoras, e 15 capas protetoras tipo cinto e 15 chips de dados de qualquer operadora.
- O Emissor eletrônico de Infração – Talonário Eletrônico, deverá ser composto por módulos portáteis (coletores de dados do tipo handhelds e impressoras acoplados fisicamente formando um único conjunto).
- Os equipamentos, coletor de multas manuais deverá possuir uma unidade de impressão em papel térmico desacoplada com comunicação por qualquer meio sem fio.
- Deverá possuir tela colorida de boa resolução, com telas seqüenciais para possibilitar ao agente de trânsito da P.M.V., o preenchimento completo de um AIT válido, de acordo com as disposições contidas na Resolução nº. 01/98 do CONTRAN, permitindo do processo o AIT seja registrado, armazenado e impresso, com a respectiva via do infrator impressa e de mais vias se necessário;
- Deverá consultar a base de veículos na memória do próprio coletor, arquivo CTT (cadastro Total de veículos) da cidade de Valinhos e possibilidade de outras fronteiriças que cedam seu cadastro a municipalidade, em número estimado de no mínimo 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cadastros);
- O Sistema deve ter tela de captura de imagem, disponibilizando para agente, a captura da imagem do infrator e associando ao AIT.
- Após a conferência dos dados o agente deverá prosseguir com a AIT inserindo o restante das informações pertinentes, coletando os dados na base de dados do coletor e disponibilizando a impressão do auto de infração elaborado para que seja entregue ao condutor infrator ou fixado no veículo autuado. Após a gravação do AIT o coletor deverá ser disponibilizado para um novo auto de infração.
- As principais funções do aplicativo de talão eletrônico deverão ter no mínimo:
  - Identificação do agente de trânsito: Através da informação do registro funcional e senha;
  - Preenchimento de AIT;
  - Captura Imagem, quando imagem for associada ao AIT.
  - Emissão de Notificação de AIT;

SLA            / CRM            / JAS            / CGP            / EST            / COBRASIN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- notificando a ocorrência do auto de infração ao infrator já no momento da fiscalização;
  - Possibilidade de inutilizar o AIT descrevendo o motivo da inutilização do mesmo.
  - Emissão de protocolo de retirada / devolução de equipamentos e transferência de turno entre os agentes;
  - Permissão para que novos campos sejam incluídos com relação ao AIT;
  - Administração automática da numeração dos AITs a partir da autuação pelo agente.
  - Módulo Da Base Do Agente – Ambiente Prefeitura - Sistema Retaguarda
  - O Módulo da base do Agente deverá tratar os AIT's transferidos dos talões eletrônicos, convertendo-os em arquivos de dados, administrando a numeração dos mesmos e permitindo a numeração de relatórios estatísticos referentes aos dados coletados.
  - O Arquivo de AIT's deverá ser utilizado para registrar no sistema de processamento as infrações lavradas pelo agente de trânsito, no seu turno de trabalho. Estes arquivos deverão estar em formato específico e condizente com o ambiente operacional da plataforma do software.
  - O módulo deve prever níveis de segurança, contra alterações tanto no cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes. As principais funções disponibilizadas pelo sistema deverão ser:
    - Geração de arquivo de Endereçamento contendo as placas dos autos que deverão ser endereçados pelo sistema de processamento de multas da prefeitura junto à Prodesp.
    - Importação do arquivo de retorno do endereçamento disponibilizado pelo sistema de processamento de multas da prefeitura.
    - Consistência automática e triagem das placas coletadas pelo talonário eletrônico, mas que não foram endereçadas pela Prodesp.
    - Geração do arquivo contendo os autos coletados, endereçados e consistidos para que possam ser importados pelo sistema de processamento de multas da prefeitura.
    - Atualização e sincronização para os handhelds das tabelas de município marca enquadramento, categoria, espécie e cor, disponibilizadas pela Prodesp.
  - Tratamento dos dados dos AIT's;
  - Processamento das rotinas de manutenção e segurança do sistema (backup, segurança, manutenção de tabelas entre outras);
  - Emissão de relatórios gerenciais de controle;
  - Controle da numeração dos AIT's;
  - Envio e atualização dos bancos de dados respectivos;
  - Outras funções poderão ser implementadas posteriormente, de acordo com as necessidades da Prefeitura.
  - Possuir módulo de importação e exportação para a base principal da Secretaria de Transportes, mediante conexão física ou outro meio a critério e escolha da contratada como exemplo sem fio Bluetooth ou outra tecnologia qualquer.
  - Quando o agente digitar a placa no coletor eletrônico, o mesmo deverá consultar a base e trazer as seguintes informações atualizadas para pesquisa: Município, UF, Marca Modelo, Cor, Espécie e Categoria, desde que constante do referido cadastro CTT (cadastro total de veículos);
  - Deverá possibilitar a inutilização do AIT em curso, mas para tanto gravando em LOG o motivo a ser descrito pelo agente no momento.
- Possibilitar o controle de retirada e acesso do equipamento e início de operação e término mediante digitação da senha própria;
- Possuir um módulo para o agente trabalhar na base prefeitura;
  - Emitir relatórios gerenciais de controle nos modelos solicitados pela P.M.V.;
  - Possuir coordenadas de latitude e longitude no momento de inicialização do preenchimento do AIT para confrontamento do local de preenchimento do AIT;

SLA

/ CRM

/ JAS

/ CGP

/ EST

/ COBRASIN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Para preenchimento do local, o nome do logradouro deverá ser extraído do cadastro constante do banco de dados do próprio coletor, relação esta que vai ser fornecida pela P.M.V., com todas as vias do Município;
- Deverá possuir uma câmera fotográfica digital de no mínimo de 1.2 mega-pixel, colorida.
- O fornecimento de bobinas térmicas com instruções no verso será por conta da CONTRATADA.
- Para aumento da capacidade de armazenamento do equipamento a contratada poderá utilizar cartões de memória de qualquer tipo.
- O software do talonário eletrônico deverá ser homologado pelo DENATRAN, ficando o licitante vencedor, obrigado a juntar, no prazo previsto no edital, a devida portaria de aprovação e autorização do homologado.
- O software deverá contemplar todas as portarias, resoluções e deliberações do DENATRAN E CONTRAN vigentes.
- A data e o horário do preenchimento deverá ser extraído de forma automática do horário constante do sistema operacional, e este estar atualizado automaticamente.
- Prestar atendimento às solicitações da P.M.V., tanto nas manutenções preventivas como as corretivas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da efetivação do pedido de manutenção.
- Para substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos, corrigindo eventuais defeitos de fabricação, ou, ainda, substituir (trocar), a contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da SETRANS, os equipamentos poderão ser retirados pela contratada mediante justificativa devidamente aceita pelo Setor, desde que o(s) equipamento(s) avariado(s) seja(m) substituído(s) por outro(s) equivalente(s) durante o período de reparo, e que tal substituição não ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas.
- Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete, refeições, despesas com estadias e seguro de todos os equipamentos que ficarão a disposição de Secretaria Municipal de Transportes.
- Modo de operação: GSM/GPRS/EDGE/UMTS Quad-Band (banda quádrupla);
- 850/900/1800/1900 MHz ou outro de preferência da contratada e que atenda ao edital.
- Processador: mínimo 300 MHZ
- Memória: mínima de 2 GB de memória não volátil (não apaga mesmo se acabar a sua bateria), podendo ser residente ou cartão acoplável.
- Bateria: Bateria recarregável removível de íons de lítio, com mais de 4 horas de conversação e 10 dias em Stand-by
- Sistema operacional: A critério da contratada.
- Tamanho: A critério da contratada.
- Peso máximo 180 gramas, aceito diferença para até mais 20%.
- Tela: Milhares de cores e sensível a toque. Resolução 240 x 240.
- Expansão: Compatível com memória até 2GB.
- Teclado padrão qwerty
- Sistema de som: Suporte para toques polifônicos (MIDI de 16 canais). MP3 Player (requer cartão de expansão e software específico. Ambos vendidos separadamente).
- Câmera digital integrada: Captura de fotos em 352 x 288. Resolução mínima de 1.3 megapixels e ajuste automático de branco. Zoom de 2X.
- Características adicionais:

SLA

/ CRM

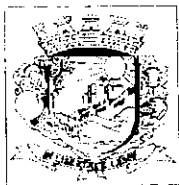
/ JAS

/ CGP

/ EST

/ COBRASIN

34



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Tela sensível a toque, teclado integrado com luz de fundo, Viva-Voz, Modo vibratório para alarmes e toques do celular, Botões para ajuste de volume, Botão de rápida troca para modo vibratório.

- Conteúdo da embalagem:

- Aparelho novo Desbloqueado

- Caneta Stylus

- Cabo Sincronizador USB

- Adaptador de Energia 110/220 v

- Fone de Ouvido

- Software de instalação

- Manual

- Especificação mínima exigida para impressora térmica Bluetooth com interface Bluetooth, Pesando menos de 350g, uma bateria de lítio de longa duração que permite até 40.000 linhas de impressão térmica de 8 pontos/mm (203 dpi) numa única carga.

- Impressão em papel térmico, capa de proteção, carregador bi volt, suporte para cinta, modo stand by, e associada com coletor, ou seja, com senha criptografada permitindo a impressão naquela impressora somente o coletor associado.

- O fornecimento de papel térmico impresso no verso com texto próprio da P.M.V. faz parte do escopo da contratada.

- SISTEMA DE CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

- A CONTRATADA, deverá dispor de um Sistema de Cadastro de Solicitação de Sinalização de Trânsito – WEB, com o intuito de proporcionar a Prefeitura e o Múncipe uma interação na solução de problemas relacionados à sinalização horizontal e vertical, pavimento, carros abandonados entre outros

- Requisitos mínimos que o sistema deverá atender;

- Login – Administrador

- O Sistema deverá ter por segurança uma função de acesso para Administrador municipal cadastrar os técnicos de campo da prefeitura bem como os setores/secretarias da prefeitura que irão receber as solicitações dos múnicipes preenchidas no sistema web disponível no portal da prefeitura.

- A solicitação deverá ser enviada automaticamente por Email e SMS previamente para os técnicos, administradores e setores/secretarias cadastrados no sistema, os Administradores, múnicipes e os setores da prefeitura também irão receber aviso por Email e SMS, quando o técnico interagir e encerrar a solicitação no sistema web preenchendo data, hora e o reparo efetuado.

- Acesso somente por usuário e senha, desta forma apenas pessoas cadastradas podem ter acesso e cadastrar os técnicos de campo para solução de problemas.

- O Sistema deverá ter nível de acesso.

- O múnicipes ao efetuar uma solicitação também será avisado por Email e SMS automaticamente receberá um N° de protocolo da sua solicitação, bem como será avisado também por Email e SMS quando o técnico de campo preencher no sistema que a solicitação foi resolvida.

- Cadastro de Técnicos

- O Sistema deverá ter um cadastro de técnicos para receber as solicitações e os mesmos devem ser associados às secretarias da prefeitura.

- Os técnicos são responsáveis previamente cadastrados no sistema para receber as informações em tempo real via email e sms e dar provimentos nas solicitações bem como cadastrar a solicitação encerrada contendo informações de reparo.

SLA

/ CRM

/ JAS

/ CGP

/ EST

/ COBRASIN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Campos mínimos para o cadastro de técnicos;

- Nome
- Celular 1
- Celular 2
- Email
- Login
- Senha
- Nome de exibição sms
- Tipo de solicitação
- Secretaria/setor vinculado

- Tela de chamado

- O Sistema deverá ter um link de acesso no portal da prefeitura com uma tela aberta para o munícipe sem login e senha, onde ele poderá efetuar abertura de chamado emergencial e não emergencial

- O setor responsável da prefeitura deverá receber a solicitação emergencial ou não emergencial efetuada pelo munícipe.



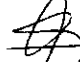
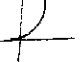

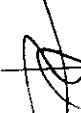
Duas possíveis solicitações Emergencial e Não Emergencial, deverão ter as seguintes solicitações descritas abaixo.

- Emergencial

- Semáforo totalmente apagado
- Em amarelo piscante
- Embandeirado – duas cores ou acendendo ao mesmo tempo.
- Semáforo acidentado – batida de veículo ocasionando danos na estrutura.
- Código PIS (deverá ser relacionado com o logradouro do semáforo)
- Logradouro (deverá carregar o arquivo de logradouros x cruzamentos fornecidos por esta municipalidade e ter opção do munícipe escrever o logradouro caso não encontre)
- Campos para confirmação de recebimento por email e sms
- Campos para o munícipe preencher email e celular com DDD.
- Campos para o munícipe escolher se deseja receber ou não número de protocolo bem como opção de receber somente por email ou sms.

- Não Emergencial

- Sinalização Horizontal – Pintura de solo, tachões entre outros.
- Semáforo – Pedido de instalação, reforma, alteração ou manutenção não emergencial.
- Sinalização Vertical – Placas de orientação, Regulamentação, Suportes e outros.
- Lombada
- Abrigo de Ônibus
- Veículo abandonado
- Buraco na via pública
- Lixo na via pública
- Calçada defeituosa
- Deverá ter um campo para o munícipe escrever outras solicitações não apontadas acima nos itens descritos.
- Logradouro (deverá carregar o arquivo de logradouros x cruzamentos fornecidos por esta municipalidade e ter opção do munícipe escrever o logradouro caso não encontre)
- Campos para confirmação de recebimento por email e sms
- Campos para o munícipe preencher email e celular com DDD.
- Campos para o munícipe escolher se deseja receber ou não número de protocolo bem como opção de receber somente por email ou sms.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- OBS: A CONTRATADA DEVERÁ PREVER DURANTE O TEMPO DE CONTRATO A INCLUSÃO/ADAPTAÇÃO E OU MODIFICAÇÃO DO SISTEMA BASEADO NAS SOLICITAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇOS SOLICITADAS POR ESTA MUNICIPALIDADE.
- O APOIO A PREFEITURA deverá ser prestado in-loco no departamento de trânsito em Valinhos (SETRANS), e, portanto a contratada deve ter um preposto no local, dedicado durante a execução dos serviços em horário comercial e dispor de outro eventual, quando necessário, devendo ser seguido o horário do departamento, inclusive no que se refere a feriados locais. Como particular, não poderá executar nenhuma função que não possa ser delegável.
- PRINCIPAIS FUNÇÕES: Auxiliar no atendimento ao público arquivos em geral, controles em geral, organização, contato direto com a matriz em casos de dúvidas, erros, correções, panes e outros que se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema, e requisitos conhecimento técnico e operacional em informática, rede, Internet e FTP, domínio total do sistema de processamento de multas.
- Não ter vínculos com escritórios de despachantes, conhecimento da Lei 9503 de 23/09/1997 que instituiu o Código de Transito Brasileiro, conhecimento e domínio da integração do município no Sistema Nacional de Trânsito;
- O módulo de visualização e digitação deverá ser integrado com sistema computacional, permitindo os usuários cadastrados e autorizados com nível de acesso, a utilizarem os módulos.
- O módulo de impressão de multas e notificações na sede da contratada, deverá ser automatizado e integrado no sistema, antes das impressões, a CONTRATADA deverá efetuar a homologação dos boletos junto à rede bancária que a P.M.V., utiliza para recebimentos das multas de trânsito, a PMV utiliza duas contas, sendo uma para multas estaduais e outro para multas renainf.
- Após a homologação junto à rede bancária, a CONTRATADA, poderá imprimir as multas em formato duplex, depois dobrar, serrilhar e colar as multas, após este processo, as multas deverão ser encaminhadas para P.M.V., para postagem.
- Impressão de AIT e AIP na quantidade necessária, impressão em P/B, com dobra, picotamento e colagem. Esta impressão poderá ser feita nas dependências do Centro de controle, ou nas dependências da contratada ou ainda em gráfica terceirizada, enfim, onde melhor convier à contratada.
- OBJETIVO DO MÓDULO – fornecer à municipalidade as notificações de autuação e boletos impressos, dobrado, serrilhado e colado correlatos tais como penalidades, recursos de JARI, parcelamento e outras comunicações necessárias ao cumprimento das atividades finalísticas.
- Os lotes deverão ser enviados para prefeitura efetuar a postagem para os infratores, antes da postagem deverá contemplar no sistema um relatório dos lotes para conferência.
- A contratada não terá sua remuneração baseada em quantidades. Mas deverá prever as quantidades geradas pelos equipamentos eletrônicos e as manuais, que é o que a Municipalidade esperar gerar na somatória de multas manuais por talão, multas manuais.
- Os suprimentos necessários são á princípio papel 75 gramas por metro quadrado, novo, branco, impressão LASER monocromática de alta qualidade impressa em dupla face e cola, que deverão ser fornecidos pela contratada.
- Impressora laser dupla face monocromática e a envelopadora automática, que deverá manter em sua sede, mas sempre disponível a vistorias da P.M.V. Os outros equipamentos (hardwares, softwares e equipamentos), que será montado na sala de processamento local, nesta Municipalidade, sendo que quanto à segurança a contratada é responsável pela segurança dos equipamentos e integridades das informações.
- Módulo de pré atendimento telefônico onde munícipe/usuário possa resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura.

SLA

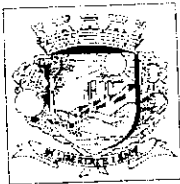
/ CRM

/ JAS

CGP

/ EST

/ COBRASIN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- A empresa contratada deverá disponibilizar um módulo de atendimento telefônico automatizado, doravante chamado de "MT", integrada com o sistema computacional de multas de trânsito web e este módulo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos;
- Um número de telefone disponível para o munícipe/usuário/infrator fazer ligação para consulta a MT, este número deverá ser com o mesmo DDD da PMV, disponibilizando para o munícipe a ligação local.
- No atendimento do MT, o sistema deverá ter as seguintes opções;
- Consulta de multas, através de número do RENAVALAM;
- Consulta de pontuação local, através do número da CNH e CPF;
- Consulta de recursos em todas as instâncias, através do número do RENAVALAM, PROCESSO E ANO;
- Opção para colocar diversas informações úteis nos menus de atendimento personalizado, informados pela PMV;
- Atendimento simultâneo de vários munícipes ao mesmo tempo, no mínimo de 5. Acima disso, deverá ficar na espera;
- Fornecimento de ramais voip, para os funcionários de a PMV ter canal direto com os funcionários da empresa contratada sem custo nenhum;
- Todas as informações vocalizadas pelo MT serão obrigatórias em tempo real, ou seja, os dados serão providos em tempo real junto ao sistema computacional de multas de trânsito;
- O MT deverá ter opção de nota a cada término de atendimento a fim de verificação de qualidade de atendimento, com posterior emissão de relatório gerencial;
- Árvore de funcionamento básica:
- Ligar no MT, escutar o primeiro menu e não digitar nada:
- Sistema deve repetir a frase 3 vezes e desligar na falta de informação.
- Ligar na UATA, entrar com a opção 1, ou opção 2 ou opção 3 e não digitar nada:
- Sistema deve perguntar 3 vezes e desligar em caso na nada informado
- Ligar no MT entrar na opção 1 e digitar dados inválidos:
- Sistema deve informar que "dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados" e então ele volta para o loop dizendo "Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha" E em 2 segundos volta ao menu inicial.
- Ligar no MT entrar na opção 1 e digitar dados válidos:
- Sistema deve informar os dados das multas para o RENAVALAM.
- Ligar no MT entrar na opção 2 e digitar dados inválidos:
- Sistema deve informar que "dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados" e então ele volta para o loop dizendo "Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha" E em 2 segundos volta ao menu inicial.
- Ligar no MT entrar na opção 2 e digitar dados válidos:
- Sistema deve informar os dados dos RECURSOS para o RENAVALAM.
- Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH inválida e CPF inválido:
- Sistema deve informar que houve "dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados" e então ele volta para o loop dizendo "Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha" E em 2 segundos volta ao menu inicial.
- Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH inválida e CPF correto:
- Sistema deve informar que a "CNH não está cadastrada ou foi informada errada" e então ele volta para o loop dizendo "Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha" E em 2 segundos volta ao menu inicial.
- Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH e CPF válidos:
- O sistema deve informar os pontos da CNH para o CPF informado.
- Ligar no MT e digitar a opção 4

SLA / CRM / JAS / CGP / EST / COBRASIN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Sistema deve narrar uma frase longa, contendo informações úteis referente a multas, recursos e pontuações e em seguida desligar a chamada, frase esta a ser submetida P.M.V., e alterada sempre que solicitada, permanecendo no mínimo 30 dias.

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer banda larga de acesso à internet com redundância para a SETRANS, de no mínimo 01 MB, com acesso via cabo e wireless, qualquer problema com relação à falha de comunicação, ou falta de sinal do provedor que disponibiliza a banda larga, fica responsabilidade da CONTRATADA, em resolver abertura de chamados e restabelecer o link, não podendo deixar a P.M.V., sem acesso aos sistemas, ou seja, caso aconteça um problema com o link contratado, a empresa terá que liberar automaticamente o segundo link de redundância.

- A empresa deverá fornecer suporte técnico referente ao sistema computacional de multas, sistema retaguarda de recepção dos aits gerados pelos coletores de multas manuais, sistema de cadastro de acidentes, estação de atendimento ao público móvel, sistema de consulta ao município - WEB e MT módulo telefônico automatizado, quando solicitado pela P.M.V., para atendimento no prazo máximo de 4h, sendo que este atendimento devera ser no horário comercial de 2ª. Feira à 6ª. Feira.

- A empresa contratada deverá efetuar o treinamento ao sistema computacional de multas, sistema retaguarda, coletor de multas manuais, sistema de cadastro de acidentes, estação de atendimento ao público móvel, sistema de consulta ao município web e MT.

- Todos os treinamentos deverão ser realizados em no máximo 10 (dez) dias após a contratação de empresa vencedora, bem como quando solicitado à reciclagem dos treinamentos pela P.M.V.

- É vedada a terceirização, sub-emprego ou utilização de funcionários que não fazem parte do quadro da contratada, salvo fiscalização por parte da P.M.Valinhos.

- Todos os procedimentos e ações deverão ser desenvolvidos e prestados pela contratada.

- PMV = PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS.

### **27. ESTIMATIVA DE CUSTOS POR SERVIÇO E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

27.1 Sistema de Gestão de apoio e infra-estrutura para processamento de multas e suas atividades finalísticas ao cliente

- Valor mensal R\$ 23.100,00
- Valor total 12 meses : R\$ 277.200,00

27.2 Equipamentos

- 01 unidade Estação de atendimento ao cliente
- Valor mensal: R\$3.810,00
- Valor total 12 meses: R\$45.720,00

- 15 conjuntos Coletor de multas eletrônico
- Valor unitário mensal: R\$638,66
- Valor mensal conjunto: R\$9.579,90
- Valor total 12 meses: R\$114.958,80

- Módulo de impressão das multas e notificações com suprimentos

- Valor unitário mensal: R\$3.100,00
- Valor total 12 meses: R\$37.200,00
- Módulo telefônico de apoio ao cliente

SLA / CRM / JAS / CGP / EST / COBRASIN





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Valor unitário mensal: R\$1.650,00  
Valor total 12 meses: R\$19.800,00

- Banda larga de acesso a internet com redundância

Valor unitário mensal: R\$350,00  
Valor total 12 meses: R\$4.200,00

- Sistema de estatística de acidentes - 12 meses a R\$ 1.150,00/mês - total R\$ 13.800,00
- Sistema de cadastro de sinalização - 12 meses a R\$ 1.100,00/mês - total R\$ 13.200,00
- 10 unidades Estações de trabalho (vide anexo I) - 12 meses a R\$ 315,00 - total R\$ 3.780,00;

ESTIMATIVA VALOR MENSAL: R\$ 58.450,00

## 28. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

28.1 A Licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da emissão do pedido de fornecimento, na Secretaria de Transportes e Trânsito, localizada na Rua Orosimbo Maia, nº 248/254 – Vila Santana, na cidade de Valinhos – SP, que deverá verificar:

28.2.1 Se o(s) serviços (os) corresponde(m) ao descrito na Ordem de Serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28.2.2 Caso o(s) serviço(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

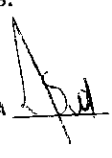
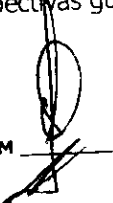

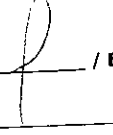
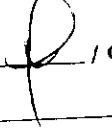

28.2.3 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

28.2.4 Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

## 29 - DO FATURAMENTO

29.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês e deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

29.2 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

SLA  / CRM  / JAS  / CGP  / EST  / COBRASIN 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

29.3 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes

29.4 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**

### **30 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

30.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.


30.2 O pagamento será feito no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal.



**JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretária de Transportes e Trânsito

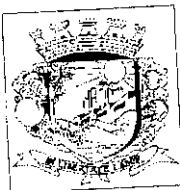


**CRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretor do Departamento de Transportes Públicos e Operações



**EVENIZE DE SOUZA TORDIN**  
Diretora da Divisão de Processamento de Multas

SLA  / CRM  / COBRASIN 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015

**OBJETO DA ATA:** Constitui objeto da presente **TERMO DE CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto, para uso na Secretaria de Transportes e Trânsito da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo. Critério de julgamento: menor preço global.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

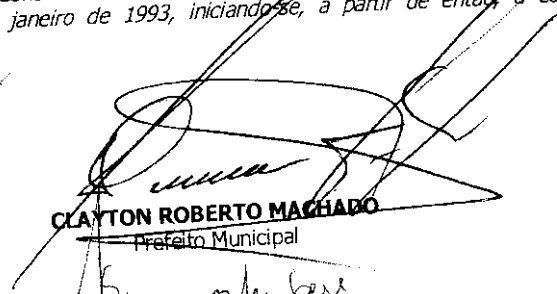
**DETENTORA: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 38.955.662/0001-98.


Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, da Ata de Registro de Preços identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

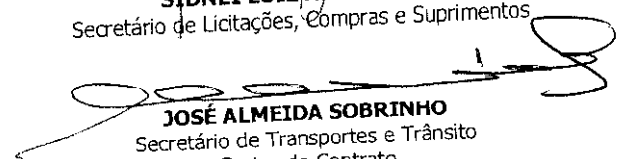
*Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

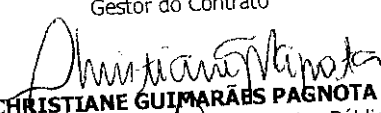
Valinhos, 18 de agosto de 2015 ✓

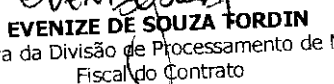
Pela **PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito  
Gestor do Contrato

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações  
Fiscal do Contrato

  
**EVENIZE DE SOUZA FORDIN**  
Diretora da Divisão de Processamento de Multas  
Fiscal do Contrato

Pela **DETENTORA:**

  
**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA**  
Jayme Szpinger



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CLAYTON ROBERTO MACHADO

**TERMO ADITIVO Nº 01 a**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015**  
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **ODAIR PELISSARI**, pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, e pela Diretora da Divisão de Processamento de Multas, **EVENIZE DE SOUZA TORDIN**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua Raimundo Nonato de Moraes, n.º 114, Chácara Solar III, na cidade de Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.955.662/0001-98, neste ato representada por **JAYME SZYFLINGER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.701.160 SSP-SP e do CPF n.º 049.243.398, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 248/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR o TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

### DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente renovação contratual, devidamente reajustado na ordem de 12,21% - IGPM/FGV, corresponde a **R\$ 659.794,80 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

### DOS PREÇOS REAJUSTADOS:

**Cláusula 12ª.** O preço mensal a ser praticado pela **CONTRATADA**, devidamente reajustado na ordem de 12,21% - IGPM/FGV corresponde ao indicado no quadro abaixo:

Item	Material	Un	Qt	Vlr Mensal R\$
	SERVIÇO DE ACESSORIA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		1 2	54.982,90

**§ 1º.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

### DO PRAZO CONTRATUAL:

**Cláusula 15ª.** - A vigência do Termo de Contrato nº 042/2015, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à renovação **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/08/2016 até o dia 17/08/2017**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 a**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015**  
**(Renovação Contratual)**

2/2


Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 042/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

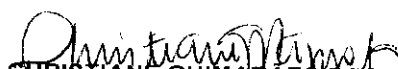
Valinhos/SP, 09 de agosto de 2016


Pela **PREFEITURA**:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODAIR PELISSARI**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações  
Fiscal do Contrato

  
**EVENIZE DE SOUZA TORDIN**  
Diretora da Divisão de Processamento de Multas  
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**:

  
**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,**  
Jayme Szyflinger



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO N° 01 ao

TERMO DE CONTRATO N° 042/2015

(Renovação Contratual)

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente **TERMO DE CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto, para uso na Secretaria de Transportes e Trânsito da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo. Critério de julgamento: menor preço global.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**DETENTORA:** **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 38.955.662/0001-98.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Valinhos, 09 de agosto de 2016


Pela **PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODAIR PELISSARI**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações  
Fiscal do Contrato

  
**EVENIZE DE SOUZA TORDIN**  
Diretora da Divisão de Processamento de Multas  
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA:**

  
**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,**  
Layme Szyflinger

RUA ANTONIO CARLOS, 301, CENTRO, TEL./FAX: (19) 3871-1213/3871-3531/3871-2187 - CNPJ: 45.787.678/0001-02



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015**

1/1

**(Renovação Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Transporte e Transito, **MAURO HADDAD ANDRINO** pelo Diretor do Departamento de Transito, Transportes Públicos e Operações, **ROGERIO ALVES DOS SANTOS** e pela diretora de divisão de processamento de multas **EVENIZE DE SOUZA TORDIN** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** com sede na Rua Raimundo Nonato de Moraes, 114 – Chácara Solar III, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.955.662/0001-98, neste ato representada por **JAYME SZYFLINGER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.701.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 049.243.398, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 248/2015 – Pregão Presencial N.º 076/2015, RENOVAR o Termo de Contrato nº 024/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **DO VALOR REAJUSTADO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente renovação contratual devidamente reajustado na ordem de 0,8930100% - IGPM/FGV, corresponde a R\$ 665.686,83 ( seiscientos e sessenta e cinco mil, seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos ).

#### **DOS PREÇOS REAJUSTADOS:**

**Cláusula 12ª.** O preço mensal a ser praticado pela **CONTRATADA** devidamente reajustado na ordem de 0.8930100% - IGPM/FGV corresponde ao indicado no quadro abaixo:

<b>Material</b>	<b>Qt</b>	<b>Vlr Mensal R\$</b>
Serviço de assessoria de gestão de infrações de trânsito	12 meses	55.473,90

§ 1º. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 15ª.** A vigência do Termo de Contrato nº 042/2015 passa a ser 36 ( trinta e seis ) meses, devido à prorrogação por mais 12 ( doze ) meses, a contar do dia 18/08/2017 até o dia 17/08/2018, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores atualizações.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 042/2015 não alterados pelo presente Termo Aditivo.

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
CARTA CONTRATO Nº 042/2015**

**2/2**

**(Renovação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 09 de agosto de 2017

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Transporte e Trânsito

**ROGERIO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor do Depto de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

**EVENIZE DE SOUZA TORDIN**  
Diretora de divisão de processamento de multas

Pela **CONTRATADA**:

**COBRASIN - BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO  
E CONSTRUÇÃO - LTDA**

**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

**JAYMELSBYFLINER**





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO nº 02 ao  
CARTA CONTRATO Nº 042/2015  
(Renovação Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** com sede na Rua Raimundo Nonato de Moraes, 114 – Chácara Solar III, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.955.662/0001-98

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

**Valinhos, 09 de agosto de 2017**

**Pela CONTRATANTE:**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Transporte e Trânsito

**ROGERIO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor do Depto de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

**EVENIZE DE SOUZA TORDIN**  
Diretora de Divisão de Processamento de Multas

**Pela CONTRATADA:**



# PREFEITURA DE VALINHOS

*Jayme Szyflinger*  
COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA  
JAYME SZYFLINGER



## PREFEITURA DE VALINHOS

### TERMO ADITIVO Nº 03 ao TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015 (Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** com sede na Rua Raimundo Nonato de Moraes, 114 – Chácara Solar III, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.955.662/0001-98, neste ato representada por **JAYME SZYFLINGER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.701.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 049.243.398, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 248/2015 – Pregão Presencial N.º 076/2015, RENOVAR o Termo de Contrato n.º 042/2015.** que passa a vigor com a seguinte redação:

#### DO VALOR DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente renovação contratual corresponde a R\$ 665.686,83 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 15ª.** A vigência do Termo de Contrato nº 042/2015 passa a ser 48 (quarenta e oito) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/08/2018 até o dia 17/08/2019, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 042/2015 não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS


## TERMO ADITIVO Nº 03 ao TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015 (Renovação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 13 de agosto de 2018

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela **CONTRATADA**:

  
**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**  
JAYME SZYFLINGER



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
**TERMO ADITIVO nº 03 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015**  
**(Renovação Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI – ME,** com sede na Rua Coronel Domingos Ortiz, 384, Vila Zanela, na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, CEP n.º 07.851-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.613.025/0001-02

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 13 de agosto de 2018

Pela CONTRATANTE:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela CONTRATADA:

  
**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**  
JAYME SZYFLINGER



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO ADITIVO Nº 04 ao TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015 (Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO** e pelo Diretor do Departamento de Transito **RODRIGO ALBA FOLEGATTI** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Raimundo Nonato de Moraes, 114 – Chácara Solar III, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.955.662/0001-98, neste ato representada por **JAYME SZYFLINGER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.701.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 049.243.398, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 248/2015 – Pregão Presencial N.º 076/2015, RENOVAR o Termo de Contrato nº 042/2015**, que passa a vigor com a seguinte redação:

### DO VALOR DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente renovação contratual reajustado corresponde a R\$ 722.403,28 (Setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos).

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 15ª.** A vigência do Termo de Contrato nº 042/2015 passa a ser 60 (sessenta) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/08/2019 até o dia 17/08/2020, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 042/2015 não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO ADITIVO Nº 04 ao TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015 (Renovação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 16 de agosto de 2018

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
**RODRIGO ALMEIDA FOLEGATTI**  
Diretor Departamento de Trânsito

Pela **CONTRATADA**:

  
**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**  
JAYME SZYFLINGER



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO nº 04 ao**

**TERMO DE CONTRATO Nº 042/2015**

**(Renovação Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI – ME,** com sede na Rua Coronel Domingos Ortiz, 384, Vila Zanela, na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, CEP n.º 07.851-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.613.025/0001-02

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

**Valinhos, 16 de agosto de 2018**

Pela CONTRATANTE:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
**RODRIGO AZEITEIRO POLEGATTI**  
Diretor do Departamento de Trânsito

Pela CONTRATADA:

  
**COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**  
JAYME SZYFLINGER